

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.238 , DE 09 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Museu do Homem Americano FUMDHAM o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Museu do Homem Americano - FUMDHAM uma área de terra, desmembrada de uma porção maior, com 567:20:87 ha (quinhentos e sessenta e sete hectares, vinte ares e oitenta e sete centiares) representada por cinco glebas, sendo a primeira de 475:35:73 ha (quatrocentos e setenta e cinco hectares, trinta e cinco ares e setenta e três centiares), a segunda, de 24:91 :23 ha (vinte e quatro hectares, noventa e um ares e vinte e três centiares), a terceira, de 50:53:69 ha (cinquenta hectares, cinquenta e três ares e sessenta e nove centiares), a quarta, de 2:56:99 ha (dois hectares, cinquenta e seis ares e noventa e nove centiares) e a quinta de 13:83:23 ha (treze hectares, oitenta e três ares e vinte e três centiares) de terras, adjacentes ao Parque Nacional Serra da Capivara, no município de São Raimundo Nonato, pertencentes ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí, conforme registro nº 13.009, feito às fls. 56, nº 2 A-U, livro 2 RG, no Cartório de 1º Ofício de São Raimundo Nonato, conforme Certidão de 08-01-97.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação de áreas de preservação da fauna e flora da região e à construção de um complexo hoteleiro, caracterizado como Hotel Resort, possibilitando maior desenvolvimento integrado ao Parque Nacional da Serra da Capivara.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de formalizar, oportuno tempore, em consonância com o disposto no § 2º, do art. 18 da Constituição Estadual, a doação de que trata esta Lei.

Art. 4º Obriga-se a Fundação Museu do Homem Americano - FUMDHAM a cumprir a condição prevista no art. 2º desta Lei, no prazo de 05(cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de JULHO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 722



DECRETO Nº 14.888 DE 09 DE JULHO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 30.421.800,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012.

DECRETA


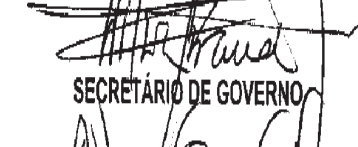

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria de Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Saúde/Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, no valor de R\$ 30.421.800,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de JULHO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de julho de 2012 • Nº 127

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.888 de 09/07/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122902.035	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE DIVISAS	FO	3.3.90.13	00	1.800,00
13101.04122902.035	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE DIVISAS	FO	3.3.90.46	00	200.000,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	11.000.000,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.13	00	140.000,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	00	1.000.000,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	1.050.000,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	2.350.000,00
14201.12364022.250	ENSINO A DISTÂNCIA	FO	3.3.20.93	10	200.000,00
14202.13392142.014	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.43	00	100.000,00
14202.13392142.014	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	00	250.000,00
15101.04244052.228	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	4.4.50.51	00	550.000,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.91.13	00	800.000,00
17119.10302032.170	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	00	400.000,00
17119.10302032.170	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	3.3.90.47	00	300.000,00
17119.10302032.170	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	3.3.90.92	00	200.000,00
17139.10122902.318	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.30	00	10.000.000,00
20101.22661251.029	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
20101.22661251.029	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
20101.22661251.029	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	4.4.90.52	00	30.000,00
20101.23692251.037	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
20101.23692251.037	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	FO	4.4.90.51	10	500.000,00
21101.04122902.067	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	4.4.90.52	00	350.000,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.3.90.46	00	750.000,00
TOTAL					30.421.800,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.888 de 09/07/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14201.12364022.250	ENSINO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.14	10	100.000,00
14201.12364022.250	ENSINO A DISTÂNCIA	FO	4.4.90.52	10	100.000,00
14202.13392141.075	AÇÕES DO PROGRAMA MAIS CULTURA	FO	3.3.50.43	00	350.000,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	00	800.000,00
17139.10122031.001	CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SESAPI	SO	4.4.90.51	00	900.000,00
45101.18544211.602	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	FO	4.4.90.51	10	500.000,00
TOTAL					2.750.000,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, Constituição estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/GPAD/2010, instaurado pela portaria Nº 154/GAB/2010, de 27 de abril de 2010, da Delegado Corregedora Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

RESOLVE demitir o servidor PAULO ALEXANDRINO DA SILVA, Agente da Polícia Civil, matrícula funcional nº 009.708-0, do quadro pessoal da Secretária da Segurança Pública do Estado do Piauí, com fundamento nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 37/2004 e arts. 149 e 153, XV, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), por infringir os art. 58, XIII, XLIV e XLV, da Lei Complementar nº 37/04 e o art. 138, IX, da Lei Complementar nº 13/94.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de JULHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, Constituição estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/GPAD/2010, instaurado pela Portaria Nº 154/GAB/2010, de 27 de abril de 2010, da Delegado Corregedora Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

RESOLVE demitir o servidor LOURIMAR DA ROCHA PITA, Agente da Polícia Civil, matrícula funcional nº 047.107-X, do quadro pessoal da Secretária da Segurança Pública do Estado do Piauí, com fundamento nos termos do art. 67 da Lei Complementar 37/2004 e arts. 149 e 153, XV, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), por infringir os art. 58, XIII, XLIV e XLV, da Lei Complementar nº 37/04 e o art. 138, IX, da Lei Complementar nº 13/94.

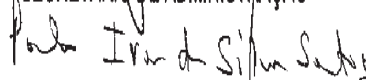
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de JULHO de


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 011/GPAD/2010

REQUERENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDOS: PAULO ALEXANDRINO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009.708-0, e LOURIMAR DA ROCHA PITA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 047.107-X.

JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/GPAD/2010 instaurado por intermédio da Portaria nº 154/GAB/2010, de 27 de abril de 2010, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 79, de 29 de abril de 2010, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída aos servidores PAULO ALEXANDRINO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 009.708-0, e LOURIMAR DA ROCHA PITA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 047.107-X, por terem no exercício de suas funções, exigido a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e recebido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da pessoa de nome Adilson Aparecido Nogueira de Souza para libertá-lo, após este ter sido preso e levado à POLINTER, quando em poder de um aparelho utilizado para cometimento de fraudes em caixas eletrônicos mediante clonagem de cartões, denominado "Chupa Cabra", fato ocorrido no dia 26.04.2010, na cidade de Teresina, conforme Portaria Instauradora.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 01) Portaria nº 154/GAB/2010 (fl. 02) que institui o presente Processo Administrativo Disciplinar com a juntada de documentos que acompanham a referida Portaria (fls. 04/37);
- 02) Ata de Instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 38);
- 03) Citação dos servidores acusados para apresentar Defesa prévia (fls. 42/43);
- 04) Juntada de Cópias do Inquérito Policial nº 000.869./2010, para apurar o crime de Concussão, tendo como indiciados os Policiais Civis acusados (fls. 54/129);
- 05) Defesa prévia dos servidores acusados (fls. 130/133)
- 06) Notificação dos servidores acusados e de seu advogado para participarem dos depoimentos das pessoas relacionadas no presente Processo Administrativo (fls. 137/138 e 142);
- 07) Termos de Depoimentos (fls. 145/154; 171/203; 210/219; 229/233; 235/253; 257/261;
- 08) Petição apresentada pela defesa (fls. 262/263);
- 09) Juntada de CD-ROM, que consta a gravação de imagens feitas por Policiais desta comissão, durante as investigações, e logo após, resultaram na prisão dos servidores acusados (fl. 272-A);
- 10) Portaria de Prorrogação por 60 dias do Processo Administrativo Disciplinar (fl. 274);
- 11) Petição apresentada pela defesa (fl. 276);
- 12) Portaria que determina o afastamento cautelar dos servidores acusados (fl. 287);
- 13) Termo de Declaração do servidor acusado Paulo Alexandrino da Silva (fl. 316/317);
- 14) Petição apresentada pela defesa (fls. 319/323);
- 15) Portarias que prorrogam o afastamento dos servidores acusados (fls. 324 e 327);
- 16) Interrogatórios dos acusados (fls. 337/351);
- 17) Despacho de Instrução e Indicação (fls. 357/362);
- 18) Petição apresentada pela defesa (fls. 363/365);
- 19) Despacho de Indeferimento da Comissão Processante (fl. 374);
- 20) Defesa escrita dos servidores acusados (fls. 375/406);
- 21) Relatório Final da Comissão Processante (fls. 407/425);
- 22) Parecer PGE/CJ Nº 622/2011-LT (fls. 430/437).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 407/425), concluiu pela responsabilidade dos servidores PAULO ALEXANDRINO DA SILVA e LOURIMAR DA ROCHA PITA por infringirem o art. 58, XLIV – "eximir-se do cumprimento do dever policial", da LC nº 37/2004 e o art. 138, IX, da Lei Complementar nº 13/04 – "valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública", devendo receber a reprimenda de **DEMISSÃO**, conforme prescreve o art. 153, XIII "A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) Transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XV e XVII do art. 138, desta Lei Complementar".

Em Controle finalístico, na forma do art. 152, §1º, da Constituição Estadual, a douta Procuradoria Geral do Estado posicionou-se pela inteira procedência da representação, com a consequente demissão dos servidores, por entender que estava demonstrada a violação das normas legais pelas quais foram indiciados, bem como das normas previstas nos incisos XIII e XLV, do art. 58 da Lei Complementar 37/2004.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurados aos servidores denunciados o contraditório e a ampla defesa, de sorte que resta obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, tendo sido ouvidos os policiais que participaram da operação e outros que desempenham suas funções com os acusados, como também foram colhidas provas testemunhais idôneas e a prova material da prática da ilegalidade, consistente no valor em dinheiro que estava escondido no veículo de um dos acusados, o qual foi judicialmente atrelado ao inquérito policial nº 000.869/2010.

A defesa dos acusados foi realizada por meio de seus interrogatórios e por defesa técnica, que não conseguiram afastar a acusação. Não obstante tenham sido juntadas aos autos diversas petições, com farta argumentação jurídica, cujas considerações foram analisadas pela Comissão Processante, nada foi suficiente para afastar a devida comprovação da ocorrência dos fatos ilícitos imputados ao denunciados.

É importante destacar que a alegação de que a ausência de oitiva de Adilson Nogueira, que portava o instrumento apreendido pelos policiais denunciados, teria trazido prejuízo à defesa não merece prosperar, na medida em que outros elementos probatórios existentes nos autos tem o condão de comprovar a veracidade das afirmações de Adilson Nogueira, também coligidas aos autos, no sentido de que teria sido requerido pelos denunciados quantia em dinheiro para que este fosse liberado.

Nesse ponto, não merece guarida a alegação de imprestabilidade do depoimento de Adilson Nogueira Souza no inquérito policial, bem como mácula ao próprio processo administrativo em razão do referido depoimento, pois este não foi o único elemento de prova que embasou a conclusão da comissão processante ou a presente decisão.

Em verdade, Adilson Nogueira não foi ouvido no Processo Administrativo por não ter sido localizado no endereço informado pelo advogado de defesa, e não sendo servidor público, não tem obrigação funcional de comparecer a uma audiência de Processo Administrativo, caso em que se a Comissão tivesse apenas tal elemento de prova, seriam adotadas providências judiciais nesse sentido, sendo descabida, portanto, a alegação de prova ilícita.

Todavia, consta do caderno processual fotografias do procedimento criminoso praticado pelos denunciados, que após a constatação realizada pelo Delegado da POLINTER, Francisco das Chagas Santos Costa, de que não estava caracterizado crime no ato praticado por Adilson Nogueira teria determinado a sua liberação, conforme depoimento de fl. 260.

O que ocorreu após este fato foi uma clara tentativa de obtenção ilícita de recursos da pessoa que se encontrava sob a custódia dos policiais, que transportaram Adilson Nogueira até agência bancária localizada no Município de Timon-MA, em automóvel pertencente a Paulo Alexandrino da Silva e não na viatura policial, o que foi acompanhado por policiais da Comissão do Crime Organizado, em razão de informação de que policiais haviam apreendido um elemento e estariam exigindo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para que o liberassem.

Quando os denunciados já estavam se dirigindo à Rodoviária Lucídio Portela em Teresina – PI, com o objetivo de permitir que Adilson Nogueira embarcasse em um ônibus, foram todos surpreendidos pelos policiais da CICO, oportunidade em que Adilson Nogueira expôs que havia sido constrangido a pagar quantia aos policiais ora denunciados.

Os depoimentos dos policiais que relatam este fato são corroborados de maneira irretorquível pela posterior apreensão, já no pátio da CICO, da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) escondida no console central da alavanca do câmbio do veículo de propriedade e conduzido na ocasião por Paulo Alexandrino, sem que este pudesse apresentar qualquer argumento plausível para a existência do referido montante naquele local.

A alegação de que a referida prova material teria sido ilicitamente introduzida em seu veículo por Adilson Nogueira não prospera, haja vista que por ocasião da operação da CICO, este fora colocado em um dos veículos policiais, somente tendo retornado ao veículo de propriedade de Paulo Alexandrino quando foi encontrada a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), operação esta que fora acompanhada por todos, inclusive por Paulo Alexandrino.

Ademais, está demonstrado nos autos que o mencionado veículo particular foi dirigido da rodoviária de Teresina, local da abordagem, até a o pátio da CICO por Paulo Alexandrino, sendo apenas monitorado pelas viaturas da CICO, permanecendo, posteriormente, as chaves do automóvel na posse deste, salvo quando da última diligência na qual se logrou encontrar o dinheiro escondido, pois nas anteriores, realizadas pessoalmente por Paulo Alexandrino, não se havia obtido êxito, o que se justifica pelo fato de que o dinheiro estava localizado em compartimento não destinado à guarda de objetos, mas que serviu clandestinamente para ocultar o numerário.

Outrossim, os depoimentos dos policiais que realizaram a diligência que acarretou na prisão dos denunciados, com documentação fotográfica nos autos, confirmados pela apreensão da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) escondida em compartimento do veículo conduzido na ocasião por Paulo Alexandrino, são elementos probatórios robustos a evidenciar a prática da conduta ilícita imputada aos réus.

É impossível também o acolhimento da tese de defesa no sentido de que os denunciados somente permaneceram na companhia de Adilson Nogueira como forma de possibilitar a realização de investigação para identificar o comparsa deste, na medida em que o próprio Delegado titular da Polinter Francisco das Chagas Santos Costa, conhecido como "Baretta", não determinou a realização de qualquer diligência adicional, não podendo ser aplicada, ainda, a regra prevista no art. 2º, II, da Lei nº 9.034/95, que trata da ação controlada, pois esta é de aplicação restrita a crimes praticados por quadrilha ou bando, o que não é o caso, bem como deveria ter sido determinada pela autoridade policial e não por agentes de polícia.

Também não se pode ter por crível o relato de policiais que afirmam estar realizando diligência para apurar crime praticado por dois indivíduos, mas são surpreendidos, em automóvel particular, dirigindo-se para a rodoviária, com o objetivo de permitir que um dos supostos investigados embarque em ônibus.

De igual sorte, não procede a alegação de nulidade do processo administrativo por pretensa parcialidade do Delegado de Polícia Civil Francisco Carlos do Bonfim Filho, sob o argumento de que teria externado por meio da imprensa juízo de valor acerca da matéria constante do presente processo, uma vez que não ficou caracterizada hipótese de exclusão da referida prova testemunhal, conforme corretamente apontado pela comissão processante.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 407/425) e o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (fls. 430/437), que a integra, hei por bem considerar culpados os indiciados PAULO ALEXANDRINO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula 009.708-0, e LOURIMAR DA ROCHA PITA, Agente de Polícia Civil, matrícula 047.107-X, por infringência ao disposto no art. 58, XIII, XLIV, XLV, da LC nº 37/2004 e o art. 138, IX, da Lei Complementar nº 13/04 - "valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública", devendo receber a reprimenda de DEMISSÃO, conforme prescreve o art. 67 da Lei Complementar 37/2004, art. 149 e art. 153, XV, da Lei Complementar 13/94.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Segurança Pública Estadual para os devidos fins, inclusive cientificar aos indiciados desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de JULHO de 2012.


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/GPAD/2011 instaurado por intermédio da Portaria nº 253/GAB/2011, de 15 de julho de 2011, da Corregedoria Geral da Polícia Civil,

RESOLVE demitir o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de **Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, por ter lavrado auto de prisão em flagrante delito em desfavor de Regivan Antônio da Silva, Raimundo Nonato Sena Machado, Wesley de Araújo Nascimento, Maurício de Sousa Oliveira, Carlos Ribeiro de Sousa, no entanto após tal lavratura não teria dado andamento aos respectivos inquéritos policiais, bem como não teria remetido ao fórum tais procedimentos, causando graves prejuízos ao andamento da justiça, inclusive a soltura dos acusados por excesso de prazo, com fundamento nos termos do **art. 67, caput e parágrafo único**, da Lei Complementar Estadual nº 37/2004, **art. 153, inciso XV, da Lei Complementar Estadual 13/94**, por infringir o **artigo art. 57, inciso IV** (desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade); **art. 57, inciso V** (observar os prazos processuais e administrativos); **art. 58 inciso VIII** (deixar de concluir no prazo legal sem motivo justificável, sindicância, processo administrativo ou inquérito policial); **art. 58, inciso XLIV** (eximir-se do cumprimento do dever policial), **todos da Lei Complementar Estadual nº 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí)**; e **art. 137, III** (observar as normas legais e regulamentares); **art. 138, inciso XIV** (proceder de forma desidiosa), **ambos da Lei Complementar Estadual 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí)**, e ainda o fato do servidor ser reincidente, nos termos do art. 149 da Lei Complementar nº 13/94.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de JULHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/GPAD/2011
OFENDIDA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSADO: JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 019/GPAD/2011 instaurado por intermédio da Portaria nº 253/GAB/2011, de 15 de julho de 2011, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 135, de 19 de julho de 2011, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X, por ter lavrado auto de prisão em flagrante delito em desfavor de Regivan Antônio da Silva, Raimundo Nonato Sena Machado, Wesley de Araújo Nascimento, Maurício de Sousa Oliveira, Carlos Ribeiro de Sousa, no entanto após tal lavratura não teria dado andamento aos respectivos inquéritos policiais, bem como não teria remetido ao fórum tais procedimentos, causando graves prejuízos ao andamento da justiça, inclusive a soltura dos acusados por excesso de prazo, fatos ocorridos na cidade de São João do Piauí.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 01) Portaria nº 253/GAB/2011 (fl. 02) que institui o presente Processo Administrativo Disciplinar;
- 02) Ofício PJSJP Nº 047/2011, da lavra do Promotor de Justiça que responde pela Comarca de São João do Piauí, informando ato infracional cometido pelo servidor processado (fl. 04);
- 03) Ofício nº 213/2011, encaminhado pelo Presidente, em exercício da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça acerca do Habeas Corpus nº 2011.0001.002916-4, pondo em liberdade Raimundo Nonato Sena Machado, Wesley de Araújo Nascimento e Regivan Antônio da Silva (fl. 06);
- 04) Autos do Habeas Corpus 2011.0001.002916-4 (fls. 07/38);
- 05) Auto de Prisão em Flagrante de Raimundo Nonato Sena Machado, Wesley de Araújo Nascimento e Regivan Antônio da Silva (fls. 39/56);
- 06) Pedido de Relaxamento da Prisão Cautelar e/ou Liberdade provisória vinculada sem fiança em benefício de Raimundo Nonato Sena Machado, Wesley de Araújo Nascimento e Regivan Antônio da Silva e Decisão do Juiz de Direito da Comarca de São João acerca do referido pedido de relaxamento (fls. 57/68);
- 07) Ata de Instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 92);
- 08) Certidão sobre a situação funcional do servidor processado (fls. 98/101);
- 09) Citação do servidor processado para apresentar Defesa Prévia (fls. 103);
- 10) Despacho da Delegada Corregedora Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí suspendendo o prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar (fls. 105);
- 12) Ata de Reabertura dos Trabalhos da Comissão Processante (fl. 107);
- 13) Notificação do servidor Processado para interrogatório (fl. 112);
- 14) Notificação das testemunhas (fls. 110/111; 113/114)
- 15) Certidão da Vara Única da Comarca de São João informando as datas da comunicação das prisões ao Judiciário e data de entrega dos inquéritos (fl. 116);
- 16) Termo de Juntada de cópias do livro de remessa de procedimentos policiais ao Fórum de São João e de Cópias dos Alvarás de soltura de Raimundo Nonato Sena Machado, Maurício de Sousa Oliveira e de Carlos Ribeiro de Sousa (fls. 117/129);
- 17) Termos de Depoimentos (fls. 130/140);
- 18) Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor processado (fls. 141/142);
- 19) Despacho de instrução e Indiciação (fls. 143/145);
- 20) Mandato de citação do indiciado para Defesa Final (fl. 146);
- 21) Portaria de prorrogação do Processo Administrativo (fl. 149);
- 22) Defesa Final do Indiciado (fls. 151/268);
- 23) Relatório final da Comissão Processante (fls. 269/288);
- 24) Parecer PGE/CJ – 258/2012, da Procuradoria Geral do Estado (fls. 293/297).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 269/288), concluiu que:

“...há suficientes provas nos autos de que o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X, infringiu o artigo **art. 57, inciso IV** (desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade); **art. 57, inciso V** (observar os prazos processuais e administrativos); **art. 58 inciso VIII** (deixar de concluir no prazo legal sem motivo justificável, sindicância, processo administrativo ou inquérito policial); **art. 58, inciso XLIV** (eximir-se do cumprimento do dever policial), **todos da Lei Complementar Estadual nº 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí)**; e **art. 137, III** (observar as normas legais e regulamentares); **art. 138, inciso XIV** (proceder de forma desidiosa), **ambos da Lei Complementar Estadual 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí)**.

Desta forma, a comissão opina pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao servidor, conforme o comando legal do art. 67 e seu parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí).”.

A Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER PGE/CJ- Nº 258/2012, concordou com a Comissão Processante na aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos previstos no art. 67, parágrafo único, da Lei Complementar nº 37/04 e art. 153, XV, da Lei Complementar Estadual 13/94.

O Relatório da Comissão Processante recomenda ainda, que sejam analisados os antecedentes funcionais do servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA** que ingressou no Estado no ano de 2003, via concurso público, no cargo de Delegado da Polícia Civil, conforme o artigo 149, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

O histórico funcional do referido servidor (fls. 98/101), constam vários registros de processos administrativos disciplinares instaurados, dos quais destacam-se:

- no ano de 2005, respondeu a Processo Administrativo Disciplinar nº 14/GPAD/05, no qual foi aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**;
- em 22.10.07, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 29/GPAD/06, sendo-lhe aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO POR 15 DIAS**. No entanto, ressalte-se que apenas 07 (sete) dias após tal punição, o servidor foi promovido por merecimento para 2ª classe de seu cargo.

Quanto à análise e julgamento da situação funcional do servidor, deve-se considerar o fato de sua reincidência nos termos da lei, como também deverão ser observados seus antecedentes funcionais na dosimetria de aplicação da penalidade, segundo o art. 149, da Lei Complementar nº 13/94.

É o Relatório. Passo a decidir.

Antes de iniciar a análise do mérito, não se pode deixar de mencionar que o Sr. José Wellington Rodrigues da Silva, já foi demitido, conforme a publicação do Diário Oficial do Estado nº 39, de 28 de fevereiro de 2012.

No entanto, é importante ressaltar que a demissão do servidor não é obstáculo para que este seja punido novamente, tendo em vista o Princípio da Eficiência, bem como o Poder Hierárquico da Administração, motivos pelos quais, possibilita novo julgamento do Sr. José Wellington Rodrigues da Silva, embora já tenha sido demitido.

Continuando a análise do presente Processo Administrativo Disciplinar, observa-se que este seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao servidor denunciado o contraditório e a ampla defesa obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos por observar que as provas documentais e testemunhais produzidas no presente Processo Administrativo confirmaram a ilicitude praticada pelo imputado, demonstrando que este não encaminhou ou encaminhou fora do prazo legal os inquéritos policiais, o que ocasionou concessões de Habeas Corpus e consequentemente expedições de Alvarás de Soltura dos indivíduos abaixo relacionados, causando graves prejuízos ao andamento da justiça, assim como a sociedade, pela insegurança pública provocada pela soltura dos presos autuados em flagrantes por crimes graves:

- Raimundo Nonato Sena Machado, Regivan Antônio da Silva e Wesley de Araújo Nascimento, presos em flagrante delito, em 03/04/11, pelo crime de porte ilegal de arma de fogo e tentativa de roubo, sendo que suas prisões foram comunicadas à Justiça em 05/04/2011, mas até a data de 30/11/2011 (data da certidão da Comarca de São João) o respectivo inquérito policial não foi remetido à justiça, perfazendo 241 dias de atraso, o que provocou a concessão de Habeas Corpus por excesso de prazo e consequente expedição dos seus Alvarás de Soltura pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em 05/07/11;

- Maurício de Sousa Oliveira, preso em flagrante delito em 06/04/11 pelo crime de tráfico de entorpecentes, sendo que sua prisão foi comunicada à Justiça em 08/04/11, remetendo o respectivo inquérito policial à Justiça em 27/07/11, ou seja, 112 dias após a prisão, ocasionando a concessão de Habeas Corpus por excesso de prazo e consequente expedição do seu Alvará de Soltura pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em 06/09/11;

- Carlos Ribeiro de Sousa, preso em flagrante delito em 29/03/11, pelo crime de tráfico de entorpecentes, sendo que sua prisão foi comunicada à Justiça em 31/03/11, e o respectivo inquérito policial foi remetido à justiça em 11/08/11, ou seja, 135 dias após a prisão, provocando a concessão de Habeas Corpus por excesso de prazo e a consequente expedição do seu alvará de soltura pela 2ª Câmara Criminal de Justiça do Estado do Piauí em 05/10/11.

Nos autos consta o Ofício PJSJP nº 047/2011 (fl.04), da lavra do Promotor de Justiça da Comarca de São João do Piauí, que comunica os fatos acima, bem como acrescenta que foram feitas inúmeras tratativas verbais com o Delegado José Wellington Rodrigues da Silva, no sentido de que fossem enviados dentro do prazo legal os inquéritos policiais de presos.

Ao observar os depoimentos do Juiz de Direito (fls.130) e do representante do Ministério Público (fls.131/132) da Comarca de São João do Piauí, verifica-se que além desses três inquéritos policiais objeto do presente processo administrativo, existem outros casos semelhantes. Além disso, observa-se ainda, através das declarações do Promotor de Justiça, que o envio do inquérito referente às prisões de Regivan Antônio da Silva, Raimundo Nonato Sena Machado e Wesley de Araújo Nascimento foi solicitado por várias vezes, mas até o dia 30/11/2011, não foi encaminhado ao Judiciário, o que demonstrou falta de zelo e compromisso no exercício das funções do servidor imputado.

É importante mencionar que mesmo extrapolando o prazo do envio desses procedimentos policiais, o servidor imputado não solicitou junto ao judiciário a dilação do prazo, conforme declarado pelo Promotor de Justiça de São João do Piauí (fls. 131/132).

Deve-se ressaltar também, que desde o dia 02.05.11, foi lotado outro Delegado na Delegacia de São João do Piauí, o qual em seu depoimento (fls. 133/134), respondeu que estava conseguindo encaminhar dentro do prazo legal os procedimentos relacionados aos presos em flagrante delito.

Assim, conforme as provas documentais e testemunhais, constata-se que o imputado não encaminhou ou encaminhou com excesso de prazo ao Judiciário os três inquéritos policiais em questão, provocando a soltura de cinco pessoas autuadas em flagrante delito por crimes graves (porte ilegal de arma de fogo, tentativa de roubo e tráfico de entorpecentes), ocasionando prejuízos ao andamento da justiça e à segurança da sociedade. Portanto, diz respeito a três procedimentos policiais, não representando uma prática isolada, mas fatos reiterados por três vezes, em um pequeno lapso temporal, o que demonstra uma conduta desidiosa no exercício das suas funções.

A defesa alega, em síntese: 1) Cerceamento de defesa; 2) ofensa ao princípio "non bis in idem"; 3) não comprovação nos autos da conduta desidiosa do imputado; 4) não ter cometido às infrações prevista no art. 58, incisos IV, V, VIII, XLIV, da Lei Complementar 37/04, e no art. 137, Inciso II, da Lei Complementar Estadual 13/94.

A alegação de cerceamento de defesa, no sentido de que o indiciamento foi diverso do imputado na portaria, não merece prosperar, primeiramente, porque no Despacho de Instrução e Indiciação, a Comissão relatou o apurado e apontou as provas com a individualização da conduta do servidor, constando o indiciamento com o respectivo enquadramento legal, bem como a citação do servidor para se defender de todos os atos atribuídos a ele, conforme mandado de citação (fl.146). Ademais, a descrição minuciosa dos fatos se faz necessária apenas quando do indiciamento do servidor, após a fase instrutória, na qual são efetivamente apurados, e não na portaria de instauração ou na citação inicial, conforme as seguintes decisões: **STJ, Mandado de Segurança nº 12.369; STJ, Agravo Regimental no Recurso Especial nº 900.193.**

A arguição da defesa de que a conduta do imputado não poderia ser enquadrada em vários dispositivos legais, pois ofenderia o princípio "non bis in idem", já que o funcionário público não poderia ser punido duas vezes pela mesma falta cometida, não merece ser acolhida, pois a Comissão Processante, em seu relatório, opinou apenas por uma sanção administrativa, com base nos fatos contidos no despacho de indiciamento.

Quanto à comprovação da conduta desidiosa do imputado, considerando as provas documentais e testemunhais, constata-se que o imputado não encaminhou ou encaminhou com excesso de prazo ao Judiciário os três inquéritos policiais em questão, provocando a soltura de cinco pessoas autuadas em flagrante delito por crimes graves (porte ilegal de arma de fogo, tentativa de roubo e tráfico de entorpecentes), ocasionando prejuízos ao andamento da justiça e à segurança da sociedade. Portanto, diz respeito a três procedimentos policiais, não representando uma prática isolada, mas fatos reiterados por três vezes, em um pequeno lapso temporal, o que demonstra uma conduta desidiosa no exercício das suas funções.

Os argumentos da defesa de que a falta de estrutura material e humana na Delegacia de São João do Piauí, bem como o acúmulo de outras Delegacias da região prejudicaram o envio dos procedimentos policiais dentro do prazo, não se justifica, uma vez que o imputado em nenhum momento justificou perante o Judiciário o atraso ou não envio dos inquéritos policiais, não solicitando a dilação de prazo em relação a estes procedimentos, conforme os depoimentos do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça que respondem pela Comarca de São João do Piauí (fls.130/132).

Ademais, deve-se mencionar que desde o início do mês de maio de 2011, foi lotado outro Delegado de Polícia na Delegacia de São João do Piauí, o qual afirmou que mesmo diante das dificuldades, estava conseguindo encaminhar inquéritos com indiciados presos dentro do prazo legal (fls. 133/134).

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 269/288), e o Parecer da Procuradoria Geral do Estado PARECER PGE/CJ-817/2011-LT, (fls. 298/306), que passam a fazer parte deste julgamento com todos os seus fundamentos, hei por bem considerar culpado o indiciado **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X**, infringiu o artigo **art. 57, inciso IV** (desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade); **art. 57, inciso V** (observar os prazos processuais e administrativos); **art. 58 inciso VIII** (deixar de concluir no prazo legal sem motivo justificável, sindicância, processo administrativo ou inquérito policial); **art. 58, inciso XLIV** (eximir-se do cumprimento do dever policial), **todos da Lei Complementar Estadual nº 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí)**; e **art. 137, III** (observar as normas legais e regulamentares); **art. 138, inciso XIV** (proceder de forma desidiosa), **ambos da Lei Complementar Estadual 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí)**, e ainda o fato do servidor ser reincidente, nos termos do **art. 149 da Lei Complementar nº 13/94**, devendo receber a reprimenda de **DEMISSÃO**, conforme prescreve o **art. 67, caput e parágrafo único**, da Lei Complementar nº 37/2004, e **art. 153, XV**, da Lei Complementar Estadual 13/94.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Segurança Pública Estadual para os devidos fins, inclusive cientificar o indiciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de JULHO de 2012.


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí



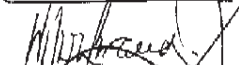
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/GPAD/2011 instaurado por intermédio da Portaria nº 189/GAB/2011, de 13 de junho de 2011, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública,

RESOLVE demitir o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de **Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, por conduta funcional irregular relacionada ao recolhimento e manutenção de prisão ilegal por mais de 03 (três) dias, em uma das celas da Delegacia de São João do Piauí, a pessoa de Flaviano de Sousa, além de representação falsa pela prisão preventiva de Flaviano de Sousa, com fundamento nos termos do art. 67, caput e parágrafo único, da **Lei Complementar nº 37/2004**, por infringir o art. 58, inciso IX (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder), e inciso LV (enunciar falsa ou tendenciosamente, parte, queixa ou representação), da **Lei Complementar nº 37** (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí), de 09 de março de 2004; artigo 4º, alínea "a", da **Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965** (constitui abuso de autoridade ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder), e ainda o fato do servidor ser reincidente, nos termos do art. 149 da Lei Complementar nº 13/94.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de JULHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/GPAD/2011

OFENDIDA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSADO: JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/GPAD/2011 instaurado por intermédio da Portaria nº 189/GAB/2011, de 13 de junho de 2011, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 115, de 17 de junho de 2011, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X, por ter determinado o recolhimento e mantido preso de forma ilegal por mais de 03 (três) dias, em uma das celas da Delegacia de São João do Piauí, a pessoa de Flaviano de Sousa, onde tal preso só teria sido liberado quando as autoridades do Judiciário e do Ministério Público teriam tomado conhecimento da ilegalidade, culminando com autuação do referido servidor, no dia 04/05/2011, com incurso no art. 4º, alínea "a", da Lei 4.898/65 (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual sem as formalidades legais ou com abuso de poder).

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 01) Portaria nº 189/GAB/2011 (fl. 02) que institui o presente Processo Administrativo Disciplinar;
- 02) Ofício PJSJP Nº 038/2011, da lavra do Promotor que responde pela Comarca de São João do Piauí, informando ato infracional cometido pelo servidor processado (fl. 05/06);
- 03) Termo Circunstanciado de Ocorrência em desfavor do servidor processado (fls. 14/17);
- 04) Ata de instalação da Comissão de Processo Administrativo (fls. 22);
- 05) Defesa Prévia apresentada pelo servidor processado (fl.27/31);
- 06) Notificações das testemunhas (fls.99/101, 103/109);
- 07) Notificação do servidor processado (fl. 102);
- 08) Termos de Depoimentos (fls. 112/126), (fls. 139/144);
- 09) Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor processado (fls.145/147);
- 10) Portaria nº 447/GAB/2011, de prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/GPAD/2011 (fl. 149);
- 11) Despacho de instrução e Indiciação (fls. 151/154);
- 12) Defesa Final do Indiciado (fls. 158/193);
- 13) Relatório final da Comissão Processante (fls. 194/211);
- 14) Parecer da Procuradoria Geral do Estado PARECER PGE/PFCAA-004/2012 (fls. 215/217).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 194/211), concluiu que:

"...há suficientes provas nos autos de que o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X, infringiu o artigo art. 58, inciso XIX (ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder), e inciso LI (faltar com a verdade no exercício de suas funções) e inciso LV (enunciar falsa ou tendenciosamente, parte, queixa ou representação), todos da Lei Complementar nº 37 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí), de 09 de março de 2004, e artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965 (constitui abuso de autoridade ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder).

Desta forma, a comissão opina pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao servidor, conforme o comando legal do art. 67 e seu parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13 (estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), de 03 de janeiro de 1994."

A Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER PGE/PFCAA-004/2012, concordou com a Comissão Processante na aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos previstos no art. 67, parágrafo único, da Lei Complementar nº 37/04

A Procuradoria Geral do Estado recomenda ainda, que sejam analisados os antecedentes funcionais do servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA** que ingressou no Estado no ano de 2003, via concurso público, no cargo de Delegado da Polícia Civil, conforme o artigo 149, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

O histórico funcional do referido servidor (fls. 19/21), constam vários registros de processos administrativos disciplinares instaurados, dos quais destacam-se:

- no ano de 2005, respondeu a Processo Administrativo Disciplinar nº 14/GPAD/05, no qual foi aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**;

- em 22.10.07, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 29/GPAD/06, sendo-lhe aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO POR 15 DIAS**. No entanto, ressalte-se que apenas 07 (sete) dias após tal punição, o servidor foi promovido por merecimento para 2ª classe de seu cargo;

Quanto à análise e julgamento da situação funcional do servidor, deve-se considerar o fato de sua reincidência nos termos da lei, como também deverão ser observados seus antecedentes funcionais na dosimetria de aplicação da penalidade, segundo o art. 149, da Lei Complementar nº 13/94.

É o Relatório. Passo a decidir.

Antes de iniciar a análise do mérito, não se pode deixar de mencionar que o Sr. José Wellington Rodrigues da Silva, já foi demitido, conforme a publicação do Diário Oficial do Estado nº 39, de 28 de fevereiro de 2012.

No entanto, é importante ressaltar que a demissão do servidor não é obstáculo para que este seja punido novamente, tendo em vista o Princípio da Eficiência, bem como o Poder Hierárquico da Administração, motivos pelos quais, possibilita novo julgamento do Sr. José Wellington Rodrigues da Silva, embora já tenha sido demitido

Continuando a análise do presente Processo Administrativo Disciplinar, observa-se que este seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao servidor denunciado o contraditório e a ampla defesa obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos por observar que as provas documentais e testemunhais produzidas no presente Processo Administrativo confirmaram a ilicitude praticada pelo imputado, demonstrando que este recolheu e manteve preso de forma ilegal por mais de 03 (três) dias, em uma das celas da Delegacia de São João do Piauí, o senhor Flaviano de Sousa que somente foi liberado quando as autoridades do Judiciário e do Ministério Público tomaram conhecimento da ilegalidade que culminou com a autuação do Delegado José Wellington, sendo lavrado pelo Delegado Jorge Terceiro, Termo Circunstanciado de Ocorrência que autuou o referido servidor, no dia 04/05/2011, referente ao crime previsto no art. 4º, alínea "a", da Lei 4.898/65 (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual sem as formalidades legais ou com abuso de poder). Ressalta-se que um dos motivos que fundamentaram a representação pela prisão preventiva de Flaviano de Sousa foi que o mesmo encontrava-se em local incerto e não sabido, mesmo o servidor imputado tendo conhecimento que ele estava preso, faltando assim com a verdade perante o Judiciário e o Ministério Público, à medida que falsamente representou pela prisão preventiva.

A defesa alega, em síntese: 1) falta de fundamentação e imparcialidade na análise do conteúdo probatório pelo despacho de instrução e indicição; 2) inoportunidade de qualquer ilegalidade nos atos praticados pelo imputado; 3) cerceamento de defesa; 4) ofensa ao princípio "non bis idem"; 5) que o servidor devia ter entregue a representação da prisão preventiva no dia 29.04.11, sexta-feira, mas a mesma não foi entregue porque o fórum encontrava-se fechado na referida data e no dia 02.05.11, segunda-feira, a chegada de um novo Delegado impossibilitou de entregar a referida representação.

A primeira alegação não merece ser acolhida, pois, no processo administrativo disciplinar vigora o princípio da atipicidade, ou seja, o servidor imputado defende-se dos fatos a ele imputados e estes foram narrados na portaria instauradora, bem como no referido despacho de instrução e indicição.

A segunda arguição da defesa também não tem fundamento, uma vez que o imputado incorreu na infração de ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder, por executar a prisão de Flaviano de Sousa, no momento que optou por manter a prisão ilegal do mesmo.

A alegativa de cerceamento de defesa, no sentido de que o indiciamento foi diverso do imputado na portaria, não merece prosperar, primeiramente, porque no Despacho de Instrução e Indicição, a Comissão relatou o apurado e apontou as provas com a individualização da conduta do servidor, constando o indiciamento com o respectivo enquadramento legal, bem como a citação do servidor para se defender de todos os atos atribuídos a ele, conforme mandado de citação (fls. 155 e 157). Ademais, a descrição minuciosa dos fatos se faz necessária apenas quando do indiciamento do servidor, após a fase instrutória, na qual são efetivamente apurados, e não na portaria de instauração ou na citação inicial, conforme as seguintes decisões: **STJ, Mandado de Segurança nº 12.369; STJ, Agravo Regimental no Recurso Especial nº 900.193.**

Quanto à ofensa do princípio "non bis idem" que a defesa alega, não deve ser acatada, pois no despacho de indicição e instrução (fls. 151-154), o servidor processado foi indiciado, dentre outras condutas, por "ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder", previsto no art. 4º, alínea "a", da Lei nº 4.898/65. Tal conduta ainda é prevista no art. 58, inciso XIX, da Lei Complementar Estadual nº 37/2004, dispositivo este previsto também no mencionado despacho de indicição.

Quanto à prisão de Flaviano de Sousa, segundo as provas testemunhais e documentais, o servidor imputado optou por manter a referida prisão de forma ilegal (não se enquadrando em nenhum tipo das prisões legais), ingressando com pedido de prisão preventiva em desfavor de Flaviano no momento que já tinha conhecimento da prisão, conforme interrogatório do acusado (fls. 145-147), além de ter faltado com a verdade perante o Judiciário e o Ministério Público, à medida que falsamente representou a prisão preventiva de Flaviano de Sousa, pois alegou que o mesmo encontrava-se em local incerto e não sabido.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 194/211), e o Parecer da Procuradoria Geral do Estado PARECER PGE/PFCAA-004/2012, (fls. 215/217), que passam a fazer parte deste julgamento com todos os seus fundamentos, hei por bem considerar culpado o indiciado **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X**, por infringência ao disposto no **art. 58, inciso IX** (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder), e **inciso LV** (enunciar falsa ou tendenciosamente, parte, queixa ou representação), da **Lei Complementar nº 37** (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí), de 09 de março de 2004; **artigo 4º, alínea "a"**, da **Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965** (constitui abuso de autoridade ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder), e ainda o fato do servidor ser reincidente, nos termos do art. 149 da Lei Complementar nº 13/94, devendo receber a reprimenda de **DEMISSÃO**, conforme prescreve o **art. 67, caput e parágrafo único**, da Lei Complementar nº 37/2004.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Segurança Pública Estadual para os devidos fins, inclusive cientificar o indiciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de JULHO de 2012.


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí





PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ Superintendência de Representação do Piauí em Brasília SURPI

Portaria Nº 003/2012

A Superintendência de Representação do Piauí em Brasília/DF, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, IRAN BORGES DE ARAUJO, matrícula 068301-9, para substituir a Coordenadora Administrativa, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo/SURPI, JULIANA DE ASSIS MACEDO, matrícula 253021-0, no período de 11/06/2012 a 27/11/2012, enquanto perdurar sua licença maternidade.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 12 de junho de 2012.

BENEDITO DE CARVALHO SÁ (B. SÁ)
Superintendente da Representação do Piauí em Brasília

OF. 724

EXTRATO DE PORTARIA Nº 004/2012

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13, Organização Social sem fins lucrativos, gestora do Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, por seu Superintendente Executivo:

RESOLVE:

1 - Nomear o Sr. **EMÍLIO JONES SILVA LIMA** para exercer interinamente a função cumulativa de Superintendente Administrativo Financeiro do Centro Integrado de Reabilitação.

Teresina 04 de julho de 2012

FRANCISCO JOSÉ ALENCAR
SUPERINTENDE EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

OF. 109



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 09/2012

Teresina, 06 de julho de 2012

Designa a

Comissão Especial de Licitação – CEL do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 38 da Lei Nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSTITUIR, uma Comissão Especial de Licitação, composta do Assessor do IDEPI, Procurador Autárquico CLÓVIS PORTELA VELOSO, e dos empregados, FREDERICO HERBERT PAGELS DE SÁ, matrícula 025.408-8, MARIA MEDIANEIRA DE SIQUEIRA NUNES MIRANDA, matrícula 25.297-2 e MARIA DE FÁTIMA CARVALHO LOPES, matrícula 25.204-2, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, abertura e julgamento conclusivo pertinente a certame licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 001 /2012-CEL, conforme processo administrativo nº 434/2012.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR

Diretor Geral do IDEPI

OF. 735



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2012-SEAD/GAB, DE 05 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais

CONSIDERANDO que a autonomia administrativa das universidades públicas conferida pelo art. 2007 da Constituição Federal é limitada pela Constituição e pelas leis, por força do princípio da legalidade administrativa, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal nas seguintes decisões: ADIMC 1.599-DF, rel. Min. Maurício Corrêa, v.m., DJU 18/05/2001; AgRg no RMS 22047-DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, v.u., DJU 31/03/2006;

CONSIDERANDO que – nos termos do § 5º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 1º da Lei Complementar estadual n. 162/2010 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela

Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos desta Secretaria de Administração, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setorial de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tomado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que esta Secretaria Estadual de Administração não possui Ata de Registro de Preços vigente para contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, MESAS, CADEIRAS, CAPAS, TOALHAS, TENDAS, TOLDOS, STANDS, PALCOS, PASSADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS E, AINDA, MATERIAL GRÁFICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS E FLORES** necessários aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL** com Opção para Sistema de Registro de Preços – SRP, e que a Fundação Universidade Estadual do Piauí tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços relativa ao **Pregão Presencial nº 002/2011/UESPI**, cujo objeto é **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, MESAS, CADEIRAS, CAPAS, TOALHAS, TENDAS, TOLDOS, STANDS, PALCOS, PASSADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS E, AINDA, MATERIAL GRÁFICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS E FLORES**, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de eventos a serem realizados pelos CAMPI e núcleos da UESPI, exercícios 2011/2012, admitida ressalvas legais, conforme **Extrato de Publicação Parcial/ATA de Registro Geral nº V/2011 UESPI, publicado no DOE Nº 118, de 22 de junho de 2011 (Págs. 22-31), Processo Administrativo nº 01347/2011.**

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, MESAS, CADEIRAS, CAPAS, TOALHAS, TENDAS, TOLDOS, STANDS, PALCOS, PASSADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS E, AINDA, MATERIAL GRÁFICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS E FLORES**, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços relativa ao **Pregão Presencial nº 002/2011/UESPI** ao Sistema Central de Registro de Preços, nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010, até que seja realizado procedimento licitatório que tenha por objeto o registro de

preços de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, MESAS, CADEIRAS, CAPAS, TOALHAS, TENDAS, TOLDOS, STANDS, PALCOS, PASSADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS E, AINDA, MATERIAL GRÁFICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS E FLORES**, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, MESAS, CADEIRAS, CAPAS, TOALHAS, TENDAS, TOLDOS, STANDS, PALCOS, PASSADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS E, AINDA, MATERIAL GRÁFICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARRANJOS E FLORES**, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Ivan Da Silva Santos

**Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí SEAD/PI
OF. 570**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

Portaria GSE/ADM. nº 0112/2012 Teresina(PI), 28 de junho de 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 33 da Lei Complementar nº 71 de 26.07.06 (Planos de Cargos e Carreira).

R E S O L V E:

I – Conceder Progressão Horizontal aos Professores do Quadro do Magistério do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino, constantes em anexo único.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 28 de junho de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura



**NÍVEIS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL
DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO e JUNHO/2012
PORTARIA GSE/ADM Nº 0112/2012**

Nº	MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	NIVEL	LOTAÇÃO	GRE	MUNICÍPIO
01	107544-6	AGNALDO DA SILVA SANTOS	SL I P/SL II	545000	4ª	TERESINA
02	075279-7	ALDA BARROS SOARES	SL III P/SL IV	601207	1ª	PARNAÍBA
03	137578-4	ALDERICO DE ARAUJO MELO	SE I P/SE II	643201	4ª	TERESINA
04	081831-3	ALESSANDRA MARIA LUSTOSA DE MELO	SM II P/SEM III	643601	4ª	TERESINA
05	111481-6	ALEXANDRA SANTOS LEAL OLIVEIRA	SE I P/SE II	400401	4ª	TERESINA
06	077164-3	ALICE BEZERRA DE ARAUJO	SL III P/SL IV	608311	8ª	OEIRAS
07	142112-3	ALLAN KILDARE DOS SANTOS MELO	SE I P/SE II	618202	18ª	BENEDITINOS
08	081168-8	ALZENIRA ALVES DE SOUSA DIAS	SL II P/SL III	610210	10ª	COLONIA DO GURGUÉIA
09	087915-X	ANA CRISTINA DUARTE ASSUNÇÃO	SL II P/SL III	643335	4ª	TERESINA
10	106836-9	ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA	SL I P/SL II	701405	1ª	PARNAÍBA
11	143353-9	ANA FLAVIA BARBOSA E SILVA	SL I P/SL II	643342	4ª	TERESINA
12	076242-3	ANA MARIA FREITAS	A III P/A IV	645320	4ª	TERESINA
13	048733-3	ANA MARY PEREIRA NUNES	SE III P/SE IV	609202	9ª	PICOS
14	137103-7	ANA PAUJLA DE MELO RODRIGUES	SE I P/SE II	544000	4ª	TERESINA
15	114751-0	ANA VALERIA DE SOUSA MELO	SE I P/SE II	643336	4ª	TERESINA
16	045773-6	ANALICE ARAUJO OLIVEIRA	SL I P/SL II	602324	2ª	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
17	143246-0	ANDREA FORTE MENDES VIEIRA	SE I P/SE II	642301	4ª	TERESINA
18	068949-1	ANGELA DE FATIMA GUIMARÃES	A III P/A IV	-	4ª	TERESINA
19	048110-6	ANGELA MARIA DE FATIMA ALVES	SE III P/SE IV	601207	1ª	PARNAIBA
20	063804-8	ANTONIA CARVALHO SANTOS	SL III P/SL IV	603318	3ª	PIRIPIRI
21	046025-7	ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO MOTA	B III P/B IV	644105	4ª	TERESINA
22	084471-3	ANTONIA SIMÉÃO DA SILVA	SL II P/SL III	602311	2ª	ESPERANTINA
23	084496-9	ANTONIETA DE SOUZA DA SILVA	SL II P/SL III	606322	6ª	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
24	109890-0	ANTONIO CARLOS CARVALHO SOUSA	SL I P/SL II	641320	4ª	TERESINA
25	142136-X	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	SL I P/SL II	606203	6ª	REGENERAÇÃO
26	116026-5	ANTONIO LINDOMAR NEVES	SL I P/SL II	645301	4ª	TERESINA
27	130961-7	ARACÉLIA LUCIA RODRIGUES	SE I P/SE II	644328	4ª	TERESINA
28	137580-6	ASTROGILDO RODRIGUES ALVES	SM I P/SM II	642201	4ª	TERESINA
29	069390-1	AUCÉLIA MARIA FIALHO SILVA	SL III P/SL IV	400502	4ª	TERESINA
30	135821-9	AUREA BEZERRA FEITOSA	SE I P/SE II	643601	4ª	TERESINA
31	085073-0	AURENICE LIMA DE SOUSA	SE II P/SE III	641311	4ª	TERESINA
32	102670-4	BENEDITA DA CUNHA R. LIMA	SE III P/SE IV	615308	15ª	PARNAGUÁ

33	071790-8	BENILDES ARAUJO DANTAS	SE III P/SE IV	642314	4ª	TERESINA
34	061011-9	BENTA MARIA RODRIGUES DA SILVA	A III P/A IV	644308	4ª	TERESINA
35	143218-4	BETYSABEL BARBOSA LIMA	SE I P/SE II	642313	4ª	TERESINA
36	112888-4	CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA	SL I P/SL II	644328	4ª	TERESINA
37	056718-3	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA FELIZARDA	SE III P/SE IV	503000	3ª	PIRIPIRI
38	070694-9	CARMEM RAIMUNDA ALMEIDA TELES	SL III P/SL IV	643311	4ª	TERESINA
39	077170-8	CELIA MARIA SILVA DE SOUSA DAMASCENO	SE III P/SE IV	508000	8ª	OEIRAS
40	068464-3	CISMA NEREIDA FONSECA DE MENESES	SE II P/SE III	641301	4ª	TERESINA
41	135851-X	CLAUDIA GOMES DUARTE	SE I P/SE II	644403	4ª	TERESINA
42	085124-8	CLAUDIA MARTINS SANTOS	SE II P/SE III	400401	4ª	TERESINA
43	063686-0	CLEONICE MATOS BASTOS PIRES	A III P/A IV	601313	1ª	PARNAÍBA
44	113599-6	CLIVIA ALVES CHAVES	SL I P/SL II	800901	4ª	TERESINA
45	077156-2	CONCEIÇÃO DE MARIA REIS BARROSO	SL III P/SL IV	608310	8ª	OEIRAS
46	111486-7	CONCEIÇÃO DE MARIA SIQUEIRA XAVIER	SL I P/SL II	643319	4ª	TERESINA
47	072249-9	CONCEIÇÃO DE MARIA PINHEIRO DE ARAUJO	SL III P/SL IV	708301	8ª	OEIRAS
48	143448-9	COSME DE CARVALHO ROCHA	SL I P/SL II	645201	4ª	TERESINA
49	063096-9	CREUZA MARIA GONÇALVES	A III P/A IV	644324	4ª	TERESINA
50	143267-2	DANIELA MARIA QUARESMA DE SOUSA	SL I P/SL II	601201	1ª	PARNAÍBA
51	046461-9	DELSENIRA ALVES MOREIRA RIBEIRO	B III P/B IV	610109	10ª	MANOEL EMIDIO
52	135909-6	DENISA ALVES RODRIGUES	SL I P/SL II	643201	4ª	TERESINA
53	115696-9	DEUSILENE DE JESUS PINHEIRO COSTA	SE I P/SE II	641205	4ª	TERESINA
54	077222-4	DOMINGAS DE LIMA SANTANA	SL III P/SL IV	608310	8ª	OEIRAS
55	086275-4	DORALICE FERREIRA LIMA DA COSTA	SE II P/SE III	607303	7ª	ELESBÃO VELOSO
56	063390-9	EDMAR CAMPELO ARAUJO	SE III P/SE IV	-	4ª	TERESINA
57	099322-X	EDMUNDO CASTRO MACEDO JUNIOR	SL I P/SL II	542000	4ª	TERESINA
58	077287-9	ELIANE DA SILVA SANTOS	SL III P/SL IV	612212	12ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
59	070317-6	ELIANE MARIA PAZ BASTOS SANTOS	SE III P/SE IV	642310	4ª	TERESINA
60	143312-1	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO MELO	SL I P/SL II	607320	7ª	VALENÇA DO PIAUÍ
61	063636-3	ELMECI JACOBINA PEREIRA	SL III P/SL IV	615108	15ª	CURIMATÁ
62	105173-3	ELONEIDE DE SOSUA VELOSO	SE I P/SE II	611309	11ª	SEBASTIÃO LEAL
63	077223-2	ELZAIDES RAMOS RODRIGUES DE LIMA	A III P/A IV	608304	8ª	OEIRAS
64	081344-3	EPIFANIA RODRIGUES DOS SANTOS	A II P/A III	644307	4ª	TERESINA
65	070280-3	EVANA MAIRY PEREIRA DE ARAUJO SILVA	SM III P/SM IV	800902	4ª	TERESINA
66	077226-7	EVANIR SOUSA	SL III P/SL IV	608310	8ª	OEIRAS
67	077610-6	EZILDA MARIA PORTELA DE O. M. MARTINS	SL III P/SL IV	603321	3ª	PIRIPIRI
68	115432-0	FERNANDO ALMEIDA PEREIRA	A I P/A II	643318	4ª	TERESINA
69	143273-7	FRANCIDEIA GOMES DE SOUSA	SE I P/SE II	601317	1ª	PARNAÍBA
70	050814-4	FRANCISCA DE JESUS MOURA BEZERRA	SL III P/SL IV	-	9ª	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
71	070331-1	FRANCISCA ELZA SANTOS SOUSA	SL III P/SL IV	618332	18ª	UNIÃO
72	077616-5	FRANCISCA ISAIAS FERREIRA E SILVA	SL III P/SL IV	503000	3ª	PIRIPIRI
73	077232-1	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA GOMES	SL III P/SL IV	608307	8ª	OEIRAS
74	073069-6	FRANCISCA VELOSO TEIXEIRA GOMES	SL III P/SL IV	032902	9ª	JAICÓS

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de julho de 2012 • Nº 127

75	059273-X	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	SE III P/SE IV	643201	4ª	TERESINA
76	075381-5	FRANCISCO NORBERTO DE OLIVEIRA	SE III P/SE IV	644601	4ª	TERESINA
77	108017-2	FRANCISCO WAGNER BESERRA DA SILVA	SL I P/SL II	643601	4ª	TERESINA
78	115506-7	GERCILENE CAMPELO SANTIAGO	SL I P/SL II	400401	4ª	TERESINA
79	051329-6	GETRUDINA LOPES SAMPAIO	B III P/B IV	603303	3ª	CAPITÃO DE CAMPOS
80	131587-X	GEZINETA MARIA DE SOUSA	SE I P/SE II	609204	9ª	PICOS
81	143227-7	GILVAN GOMES MIRANDA XAVIER	SL I P/SL II	641203	4ª	TERESINA
82	112586-9	GILVAN GRANJA GOIS	SL I P/SL II	517000	17ª	PAULISTANA
83	072174-3	GILVANIA SOARES DE SOUSA	SE III P/SE IV	610601	10ª	FLORIANO
84	096970-2	GIRLE DOS SANTOS LACERDA	SE I P/SE II	611202	11ª	URUÇUI
85	105773-1	GONÇALO FREITAS SILVA	SL I P/SL II	611312	11ª	URUÇUI
86	054633-0	GONÇALO MENDES DA CONCEIÇÃO	SE III P/SE IV	0008	4ª	TERESINA
87	055467-7	GORETE DE MELO FALCÃO	SE III P/SE IV	611313	11ª	URUÇUI
88	070624-8	HERCULANO CELESTINO DE BARROS NETO	SL II P/SL IV	643201	4ª	TERESINA
89	143455-1	HERCULES FROTA DE CARVALHO	SL I P/SL II	645317	4ª	TERESINA
90	107912-3	HILDENE NORONHA SILVA	SE I P/SE II	645313	4ª	TERESINA
91	077262-3	ILDENI DE SANTANA SANTOS	SL III P/SL IV	613301	13ª	ANISIO DE ABREU
92	071390-2	IOLANDA ROCHA DA SILVA TAVARES	SE III P/SE IV	642315	4ª	TERESINA
93	063493-0	IOLANDA TEIXEIRA NUNES	SE III P/SE IV	400401	4ª	TERESINA
94	056013-8	IRAIDES RODRIGUES DE SOUSA	SE III P/SE IV	607319	7ª	VALENÇA DO PIAUÍ
95	072095-0	IRENE ARAUJO BONIFACIO AMORIM	B III P/B IV	603312	3ª	PIRACURUCA
96	063479-4	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	SL III P/SL IV	641311	4ª	TERESINA
97	077243-7	IVETE GOMES DE SOUSA LESSA	A III P/A IV	608307	8ª	OEIRAS
98	109656-7	IVONE MARIA DE SOUSA	SE I P/SE II	611309	11ª	SEBASTIÃO LEAL
99	073841-7	JAILSON FERREIRA DE SOUSA NUNES	SL II P/SL III	602105	2ª	LUZILÂNDIA
100	114705-6	JANAINA NOLETO SOBRINHO	SL I P/SL II	643309	4ª	TERESINA
101	109257-0	JANETE SANTOS DA SILVA	SE I P/SE II	580000	4ª	TERESINA
102	048885-2	JECONIAS ARAUJO FILHO	SL III P/SL IV	601317	1ª	PARNAÍBA
103	090511-9	JESSINA MARIA MENESES	SL III P/SL IV	603312	3ª	PIRACURUCA
104	072180-8	JESUINA FERREIRA LIMA DE O. SINIMBU	SL III P/SL IV	608308	8ª	OEIRAS
105	102666-6	JOANA ALVES DE MENESES VALENTE	SL II P/SL IV	612301	12ª	CANTO DO BURITI
106	075088-3	JOANA D'ARC RIBEIRO DE NEGREIROS	SE III P/SE IV	613104	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
107	071322-8	JOANA NUNES CAMPOS FERNANDES	SE III P/SE IV	644323	4ª	TERESINA
108	083582-0	JOÃO ARNALDO DE NEGREIROS	SE II P/SE III	613312	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
109	077131-7	JOÃO GIL BARBOSA	SL III P/SL IV	618201	18ª	ALTOS
110	072215-4	JOILZA MARIA E SILVA COSTA	SE III P/SE IV	644325	4ª	TERESINA
111	071024-5	JOSE DE JESUS COSTA	SL III P/SL IV	643331	4ª	TERESINA
112	143629-5	JOSE MAURICIO PEREIRA DE OLIVEIRA	SE I P/SE II	601312	1ª	PARNAÍBA

113	079914-9	JOSEFA FRANCISCA LIMA DE ALMEIDA	SE III P/SE IV	605104	5ª	CASTELO DO PIAUI
114	103403-X	JOSIANA DE JESUS BORGES DE MENEZES	SE I P/SE II	608312	8ª	OEIRAS
115	114781-1	JUAREZ VIEIRA DE SOUSA	SL I P/SL II	605320	5ª	CAMPO MAIOR
116	086224-0	JUCIRENE MARIA DE SOUSA	SE II P/SE III	609107	9ª	FRANCISCO SANTOS
117	114733-1	JULIANA PROBO DE ALENCAR	SE I P/SE II	643403	4ª	TERESINA
118	143204-4	KELMA SILENE LEMOS CARVALHO	SE I P/SE II	644403	4ª	TERESINA
119	143415-2	LAERCIO DA COSTA FERREIRA	SE I P/SE II	603202	3ª	LAGOA DO SÃO FRANCISCO
120	114535-5	LEILA RAKEL DE ALMEIDA	SL I P/SL II	645301	4ª	TERESINA
121	143476-4	LEONARDO VIANA LUSTOSA	SL I P/SL II	643502	4ª	TERESINA
122	075793-4	LEONICE DE CARVALHO REIS	SE III P/SE IV	617305	17ª	PATOS DO PIAUÍ
123	105848-7	LEYLA REGIS DE MENESES SOUSA	SL I P/SL II	643339	4ª	TERESINA
124	143386-5	LIZZIANE TALITA MACHADO SOARES	SE I P/SE II	644316	4ª	TERESINA
125	085195-7	LOUANE ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	SL I P/SL III	642316	4ª	TERESINA
126	114715-3	LOURDES RAFAELA DOS SANTOS XAVIER	SL I P/SL II	610308	10ª	FLORIANO
127	114683-1	LUCIANA FERNANDES DE MORAES	SE I P/SE II	743405	4ª	TERESINA
128	143643-X	LUCIANA SOARES DA CRUZ	SE I P/SE II	644331	4ª	TERESINA
129	083571-4	LUCILE DE SANTANA RIBEIRO	SE II P/SE III	613312	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
130	058742-7	LUCIMAR MOURA LINO DE CARVALHO	A III P/A IV	643331	4ª	TERESINA
131	083115-8	LUCIRENE LEAL DE CARVALHO	SL II P/SL III	510000	10ª	FLORIANO
132	074556-1	LUZIA MAIA MENDES DA SILVEIRA	SE III P/SE IV	601321	1ª	PARNAÍBA
133	072401-7	MAGNOLIA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA	SE III P/SE IV	613301	13ª	ANISIO DE ABREU
134	073132-3	MAGNETE ARAUJO LIMA ROSAL	B III P/B IV	032800	14ª	BOM JESUS
135	085270-8	MAIRA TRINDADE FERREIRA DOS SANTOS	SE II P/SE III	511000	11ª	URUÇUÍ
136	112534-6	MANOEL AGOSTINHO SILVA NETO	SL I P/SL II	617205	17ª	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
137	072026-7	MANOEL ALVES LIMA	SE III P/SE IV	643201	4ª	TERESINA
138	099717-0	MARCOS VASCONCELOS DE LIMA	SL I P/SL II	643701	4ª	TERESINA
139	060825-4	MARIA ALZENIR DA SILVA SALES	SE III P/SE IV	618320	18ª	JOSÉ DE FREITAS
140	074165-5	MARIA AMELIA DA SILVA MOURA	SE III P/SE IV	608102	8ª	OEIRAS
141	077253-1	MARIA ANATALIA BARBOSA DE A. LIMA	SE III P/SE IV	608313	8ª	SANTA ROSA DO PIAUÍ
142	142086-X	MARIA APARECIDA DE MOURA AMORIM	SE I P/SE II	800902	12ª	CANTO DO BURITI
143	075090-5	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	A II P/A III	612309	12ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
144	074432-8	MARIA AURENIR DA SILVA PAIVA	SE III P/SE IV	609315	9ª	JAICÓS
145	069619-6	MARIA BETANHA DIAS	SE III P/SE IV	642310	4ª	TERESINA
146	046467-8	MARIA CABEDO RIBEIRO FREITAS	A III P/A IV	610109	10ª	MANOEL EMIDIO
147	053874-4	MARIA CLEONICE CALISTA RODRIGUES	SE III P/SE IV	602305	2ª	BATALHA
148	073741-X	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA	A III P/A IV	618320	18ª	JOSÉ DE FREITAS
149	054281-4	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA CASTRO	SL III P/SL IV	603318	3ª	PIRIPIRI
150	057638-7	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SOUSA	A III P/A IV	605305	5ª	CAMPO MAIOR

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de julho de 2012 • Nº 127

151	072200-8	MARIA DA CRUZ LEANDRO	SE III P/SE IV	608501	8ª	OEIRAS
152	074792-X	MARIA DA CRUZ SILVA	SE III P/SE IV	644401	4ª	TERESINA
153	071384-8	MARIA DA GRAÇAS BRITO DE SOUSA	SL III P/SL IV	743402	4ª	TERESINA
154	077260-7	MARIA DA GUIA DE CARVALHO NUNES SILVA	A III P/A IV	608101	8ª	OEIRAS
155	077384-X	MARIA DA GUIA DE SOUSA LOPES	SL III P/SL IV	508000	8ª	OEIRAS
156	071275-2	MARIA DA LUZ CARLOS DA SILVA	SL III P/SL IV	643311	4ª	TERESINA
157	087611-9	MARIA DA NAZARE CESAR BRITO AQUINO	B III P/B IV	603313	3ª	PIRACURUCA
158	100730-X	MARIA DA PAZ ARAUJO PASSOS	SE I P/SE II	610207	1ª	PARNAÍBA
159	070083-5	MARIA DA SALETE TABLER GOMES	SE III P/SE IV	643103	4ª	TERESINA
160	046463-5	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	A III P/A IV	610109	10ª	MANOEL EMIDIO
161	058529-7	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES BARBOSA	A III P/A IV	400503	4ª	TERESINA
162	076853-7	MARIA DAS GRAÇAS BELO	A III P/A IV	643403	4ª	TERESINA
163	086311-4	MARIA DAS MERCES NASCIMENTO DOS SANTOS	SE II P/SE III	614305	14ª	BOM JESUS
164	073124-2	MARIA DAS VIRGENS FERREIRA VIEIRA	SL III P/SL IV	618130	18ª	UNIÃO
165	078310-2	MARIA DAYSE FERREIRA DE C. VELOSO	SL III P/SL IV	607319	7ª	VALENÇA DO PIAUÍ
166	114758-7	MARIA DE DEUS MACEDO	SL I P/SL II	605206	5ª	CAMPO MAIOR
167	077848-6	MARIA DE FATIMA BARBOSA SOUSA	A III P/A IV	608307	8ª	OEIRAS
168	077849-4	MARIA DE FATIMA DAMASCENO OLIVEIRA	SL III P/SL IV	608307	8ª	OEIRAS
169	066856-7	MARIA DE FATIMA DE SOUSA ARAUJO	SL III P/SL IV	645320	4ª	TERESINA
170	068178-4	MARIA DE FATIMA GONÇALVES	A III P/A IV	607321	7ª	VALENÇA DO PIAUÍ
171	059920-4	MARIA DE FATIMA SARAIVA DANTAS	A III P/A IV	800920	4ª	TERESINA
172	077912-1	MARIA DE FATIMA SILVA DOS ANJOS	SE III P/SE IV	645311	4ª	TERESINA
173	063824-2	MARIA DE LIZIER GONÇALVES O. E ASSIS	SE III P/SE IV	613312	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
174	078039-1	MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO RODRIGUES	B III P/B IV	643204	4ª	TERESINA
175	075211-8	MARIA DE LOURDES CIPRIANO DE SOUSA	B III P/B IV	609338	9ª	SANTO ANTONIO DE LISBOA
176	077161-9	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DA COSTA	SL III P/SL IV	608306	8ª	OEIRAS
177	129241-2	MARIA DE MOURA VELOSO	B III P/B IV	609330	9ª	PICOS
178	056852-0	MARIA DE SALES RAMOS	SL III P/SL IV	642301	4ª	TERESINA
179	057839-8	MARIA DEBORA CAMPOS	SL III P/SL IV	603318	3ª	PIRIPIRI
180	083642-7	MARIA DENISE SILVA AGUIAR	A II P/A III	618127	18ª	UNIÃO
181	073613-9	MARIA DIVA RUBEM SIQUEIRA	A III P/A IV	613103	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
182	078036-7	MARIA DO AMPARO DA SILVA MOURA	A III P/A IV	642308	4ª	TERESINA
183	076615-1	MARIA DO AMPARO LIMA DE SOUSA	B III P/B IV	610307	10ª	FLORIANO
184	078149-5	MARIA DO CARMO FONTENELE DE S. ARAUJO	SE III P/SE IV	644317	4ª	TERESINA
185	071211-6	MARIA DO CEU DAMASCENO SERVIO	SL III P/SL IV	744401	4ª	TERESINA
186	106210-7	MARIA DO DESTERRO ALVES SOARES	SE I P/SE II	642304	4ª	TERESINA
187	114759-5	MARIA DO DESTERRO SOARES	SL I P/SL II	605306	5ª	CAMPO MAIOR
188	074993-1	MARIA DO REMEDIO SOUZA C. SILVA	SL III P/SL IV	602101	2ª	BATALHA

189	069729-0	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA C. ROCHA	B III P/B IV	645317	4ª	TERESINA
190	084540-0	MARIA DO SOCORRO ARAUJO PASSOS	SE II P/SE III	601312	1ª	PARNAÍBA
191	106381-2	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COSTA	SE I P/SE II	613312	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
192	072252-9	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	SE III P/SE IV	609119	9ª	SANTA CRUZ DO PIAUÍ
193	063066-7	MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS LEITÃO	B III P/B IV	642308	4ª	TERESINA
194	071440-2	MARIA DO SOCORRO LIMA MARTINS RIBEIRO	SL III P/SL IV	644204	4ª	TERESINA
195	110501-9	MARIA DO SOCORRO MENDES FERREIRA	SL I P/SL II	643332	4ª	TERESINA
196	070696-5	MARIA DO SOCORRO MOURÃO E SILVA	SE III P/SE IV	643330	4ª	TERESINA
197	063528-6	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	A III P/A IV	611304	11ª	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
198	074113-2	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	SL III P/SL IV	642314	4ª	TERESINA
199	077854-X	MARIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO SOUSA	SL III P/SL IV	608310	8ª	OEIRAS
200	105703-X	MARIA DOS REMEDIOS LEITE J. MESQUITA	SE I P/SE II	618306	18ª	ALTOS
201	072058-5	MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO PEREIRA	SL III P/SL IV	645302	4ª	TERESINA
202	063632-X	MARIA DOS REMEDIOS SOUSA E SILVA	SE III P/SE IV	503000	3ª	PIRIPIRI
203	046038-9	MARIA DOS SANTOS CARVALHO REIS	B III P/B IV	610310	10ª	FLORIANO
204	077005-1	MARIA EUGENIA BRITO ARAUJO	SL III P/SL IV	602309	2ª	ESPERANTINA
205	091266-2	MARIA FRANCISCA DE MOURA CUNHA	B III P/B IV	644328	4ª	TERESINA
206	070951-4	MARIA GESSY FONTENELES COSTA	SL III P/SL IV	644332	4ª	TERESINA
207	056335-8	MARIA GISEUDA DE MOURA	SL III P/SL IV	610204	10ª	FLORIANO
208	071965-0	MARIA ILNÁ RIBEIRO DE MELO BARBOSA	SL III P/SL IV	643342	4ª	TERESINA
209	057346-9	MARIA IRENEIA LEAL SALES	SE III P/SE IV	609328	9ª	PICOS
210	063556-1	MARIA ISANETE ALMEIDA DOS SANTOS	B III P/B IV	644331	4ª	TERESINA
211	077211-9	MARIA IZALDINA OLIVEIRA DE SOUSA	A III P/A IV	602316	2ª	MATIAS OLIMPIO
212	077110-4	MARIA JOSE DE ARAUJO MACEDO	A III P/A IV	607324	7ª	VALENÇA DO PIAUÍ
213	063805-6	MARIA JOSE LOPES DOS SANTOS	B III P/B IV	603318	3ª	PIRIPIRI
214	130955-2	MARIA JOSE RESENDE FERREIRA	SL I P/SL II	641305	4ª	TERESINA
215	143470-5	MARIA JOSELIA DE SOUSA	SL I P/SL II	40001	4ª	TERESINA
216	076380-2	MARIA JOSINA DE ARAUJO LUSTOSA	SE III P/SE IV	642304	4ª	TERESINA
217	046454-6	MARIA LACERDA LIMA	SE III P/SE IV	504000	4ª	TERESINA
218	072258-8	MARIA LEILA MACEDO DE S. ANDRADE	SL III P/SL IV	642313	4ª	TERESINA
219	063697-5	MARIA LUCIMAR MARQUES DE SOUSA	B III P/B IV	603318	3ª	PIRIPIRI
220	071819-0	MARIA LUSTOSA DE CARVALHO	SE III P/SE IV	400503	4ª	TERESINA
221	104948-8	MARIA MIRTES ARAUJO ARAGÃO	SL III P/SL IV	601103	1ª	CAJUEIRO DA PRAIA
222	110885-9	MARIA NEUMAN DE MOURA ALENCAR	SL III P/SL IV	609320	9ª	PICOS
223	077534-7	MARIA ODETE ALVES LEITE	SL III P/SL IV	610310	10ª	FLORIANO
224	084443-8	MARIA OLGA RIBEIRO SILVA PEREIRA	SE II P/SE III	613312	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
225	106849-X	MARIA OLGA SOUSA DA SILVA	SE I P/SE II	601314	1ª	PARNAÍBA
226	077174-X	MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	A III P/A IV	644307	4ª	TERESINA

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de julho de 2012 • Nº 127

227	084505-1	MARIA REGILENE LEAL SILVA	SL II P/SL III	606110	6ª	OLHO D'AGUA DO PIAUÍ
228	077995-4	MARIA REGINA VIEIRA REIS	B III P/B IV	610313	10ª	FLORIANO
229	075599-X	MARIA RODRIGUES DA SILVA	A III P/A IV	504000	4ª	TERESINA
230	063692-4	MARIA ROSINETE MOREIRA DE SOUSA COSTA	SE III P/SE IV	603301	3ª	BRASILEIRA
231	071469-X	MARIA SALETH GOMES DA SILVA	SL III P/SL IV	644308	4ª	TERESINA
232	102662-3	MARIELNE ALVES DE MENEZES	SE III P/SE IV	641317	4ª	TERESINA
233	068197-X	MARILENE CARDOSO MENDES	B III P/B IV	645305	4ª	TERESINA
234	130722-3	MARISANE DOS SANTOS BORGES	SL I P/SL II	608302	8ª	COLÔNIA DO PIAUÍ
235	072517-0	MARIZETE PAZ DE SOUSA SANTOS	SE III P/SE IV	613203	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
236	077820-6	MARLENE DIAS BRASILINO	SL III P/SL IV	645320	4ª	TERESINA
237	077226-7	MARTILIANA DE CASTRO SILVA	SL III P/SL IV	644308	4ª	TERESINA
238	109514-5	MAYNARD DA COSTA OLIVEIRA	SE I P/SE II	501000	1ª	PARNAÍBA
239	108005-9	MURILO DE CARVALHO REIS	SL I P/SL II	641312	4ª	TERESINA
240	055707-2	NATERCIA DE MACEDO ARAUJO NUNES	SL III P/SL IV	613203	13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO
241	058874-1	NELSIMAR PORTO CARVALHO E SILVA	B III P/B IV	030106	4ª	TERESINA
242	074224-4	NEUMA COELHO RODRIGUES	SE III P/SE IV	512000	12ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
243	143606-6	NIVALDO PORTELA FELIZ	SE I P/SE II	603301	3ª	BRASILEIRA
244	066648-3	NUBIA LIMA DE OLIVEIRA	SE III P/SE IV	642314	4ª	TERESINA
245	086243-6	OLGA SAMPAIO CARVALHO	SE II P/SE III	610602	1ª	PARNAÍBA
246	103223-2	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	SL I P/SL II	601316	1ª	PARNAÍBA
247	078202-5	PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA	SE III P/SE IV	800901	8ª	OEIRAS
248	143333-4	PAULO AFONSO MESQUITA SILVA	SE I P/SE II	602311	2ª	ESPERANTINA
249	063788-2	PERPETUA SOCORRO LEITE CORTEZ TORRES	SE III P/SE IV	-	4ª	TERESINA
250	081120-3	RAIMUNDA DA COSTA SANTOS	A II P/A III	613306	13ª	DOM INOCÊNCIO
251	072457-2	RAIMUNDA NONATA DE MELO	B III P/B IV	603318	3ª	PIRIPIRI
252	103802-8	RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS	SL I P/SL II	642313	4ª	TERESINA
253	112557-5	RAIMUNDA PINHEIRO BENTO	SE I P/SE II	609333	9ª	PICOS
254	103976-8	RAIMUNDO LEAL BRITO	SE I P/SE II	509000	9ª	PICOS
255	078180-X	REGIA MARIA DE FREITAS SOUSA	SE III P/SE IV	608308	8ª	OEIRAS
256	046501-1	REGINA ALVES DO MONTE LIMA	SL III P/SL IV	642311	4ª	TERESINA
257	106755-9	REGINA CLAUDIA DA PAZ TORRES	SL I P/SL II	544000	4ª	TERESINA
258	143482-9	REJANE CORDEIRO MOTA	SL I P/SL II	642313	4ª	TERESINA
259	147907-5	REJANE DA SILVA BRITO	SL I P/SL II	641310	4ª	TERESINA
260	075240-1	RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	SL III P/SL IV	609325	9ª	PICOS
261	103903-2	RITA DE CASSIA NEIVA SANTIAGO	SE I P/SE II	508000	8ª	OEIRAS
262	063941-9	RITA DE CASSIA SILVA LIMA	SL III P/SL IV	642314	4ª	TERESINA
263	072268-5	RITA MARIA BARBOSA FEITOSA	SL III P/SL IV	608102	8ª	OEIRAS
264	084592-2	RIZONETE BEZERRA DOS SANTOS	A II P/A III	618325	18ª	MONSENHOR GIL

265	104128-2	ROSANE MARIA DO NASCIMENTO GALVÃO	SL I P/SL II	643602	4ª	TERESINA
266	078284-0	ROSELANE MASCARENHAS N. DA CUNHA	SE III P/SE IV	615206	15ª	RIACHO FRIO
267	142079-8	ROSINALIA DO NASCIMENTO	SE I P/SE II	63309	13ª	SÃO BRAZ DO PIAUÍ
268	142239-7	RUMAR ALVES PEREIRA	SE I P/SE II	544000	4ª	TERESINA
269	135847-2	RUTHE TORRES SOUSA	SL I P/SL II	644403	4ª	TERESINA
270	098811-2	RUY GONÇALVES SANTANA	SL I P/SL II	645304	4ª	TERESINA
271	051558-2	SILVANA HELENA ISAIAS FERREIRA	B III P/B IV	703402	3ª	PIRIPIRI
272	143259-1	SILVANA MARIA DA S. FERREIRA (1. CADEIRA)	SE I P/SE II	800901	4ª	TERESINA
273	143449-7	SILVANA MARIA DA S. FERREIRA (2. CADEIRA)	SE I P/SE II	800901	4ª	TERESINA
274	075032-8	SILVESTRE DE PAIVA FILHO	A I P/A IV	602320	2ª	NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS
275	103460-0	SIMONE COSTA FERREIRA	SL I P/SL II	645317	4ª	TERESINA
276	135855-3	SOLANGE MARIA DE SOUSA	SL I P/SL II	400001	4ª	TERESINA
277	078188-6	SOLANGE MARIA MENDES DIVINA SENA	SL III P/SL IV	608311	8ª	OEIRAS
278	063555-3	SULEIDE GUERRA DA COSTA E SILVA	SE III P/SE IV	610501	10ª	FLORIANO
279	067829-5	TERESA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	SE III P/SE IV			
280	078194-X	TERESINHA MARIA LIMA	B III P/B IV	508000	8ª	OEIRAS
281	071465-8	VALDISA MARIA FERREIRA	SL III P/SL IV	644314	4ª	TERESINA
282	105351-5	VALERIA LEMOS NOGUEIRA CAVALCANTE	SE I P/SE II	615202	15ª	CORRENTE
283	058514-9	VANDERLAN PEREIRA DA SILVA	SE III P/SE IV	43701	4ª	TERESINA
284	047919-5	VANIA ALMEIDA CANDEIRA	SE II P/SE IV	800900	10ª	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
285	063086-1	VILENE DE MORAIS C. MOURA	SL III P/SL IV	643501	4ª	TERESINA
286	063644-4	VILNA MARIA RIBEIRO SANTIAGO	SL III P/SL IV	615108	15ª	CURIMATÁ
287	143580-9	WELLINGTON GOMES MARINHO	SE I P/SE II	642206	4ª	TERESINA
288	100252-0	ZENILDA ROSA DA SILVA	SE I P/SE II	542000	4ª	TERESINA
289	078158-4	ZULEIDE MORAIS LIMA	B III P/B IV	643316	4ª	TERESINA
290	112498-6	ZULIMAR DE PAIVA E SILVA OLIVEIRA	SE III P/SE IV	609316	9ª	JAICÓS

OF. 241



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO CMDO GERAL DO CBMEPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA nº 106/2012 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Designação de Oficial Superior para a função de Comandante Operacional de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, da letra “b”, § 1º, do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, para a função de Comandante Operacional de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí, o TC QOBM/Comb (ID.104381842-4) José Nunes Filho.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

QCG em Teresina-PI, 05 de julho de 2012.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

OF. 169

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:12.06.12

PORTARIA Nº 21.000-057/2012/GAB-SEAD – O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar a situação irregular dos servidores constantes da relação anexa, por não terem retornado às suas atividades laborais, nesta Secretaria, em face da não renovação dos respectivos atos de disposição, com base no art. 164 da Lei Nº 13/1994;

Art. 2º - Constituir Comissão Sindicância Investigatória composta pelos servidores **FRANCISCO DEON DA CÂMARA FALCAO E CARVALHO MONTANHA**, matrícula nº 000565-7, **ELDISSON PEREIRA JACOBINA**, matrícula nº 090268-3 E **JESUS ALVES SOARES**, matrícula nº 000361-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar as denúncias apresentadas no Memo. Nº 080/2012 – UGP e Memo. Nº 21.000-136/12-CP e relatório em anexo.

Art. 3º - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

RELAÇÃO ANEXA:

SERVIDORES DESTA SEAD EM SITUAÇÃO IRREGULAR

1. Anazeth Rodrigues de Carvalho – mat. 001053-7
2. Angelo José de Morais Neto – mat. 000647-5
3. Cynthia Ponte Lins – mat. 001674-8
4. Diana Silva Magalhães – mat. 001589-0
5. Dilma Maria dos Santos Pedrosa – mat. 001678-X
6. Durval de Alcântara Coelho Soares – mat. 000354-9
7. Edimar dos Santos Lopes – mat. 001004-9
8. Elismária Meneses Mendes – mat. 001373-X
9. José da Guia Melo – mat. 001700-X
10. José Fernandes S. da Silva – mat. 001189-4
11. José Osmar da Silva Filho – mat. 001702-7

12. José Ubirajara M. Dias – mat. 001194-X
13. Laura Maria Dourado de Araújo – mat. 001705-1
14. Márcia Maria de Brito Aguiar – mat. 080301-4
15. Marcos Antonio Gonzaga Silva – mat. 080267-X
16. Maria Sueli Lopes da Silva – mat. 001728-X
17. Matildes Feitosa de Carvalho – mat. 001629-2
18. Mônica Barbosa Feitosa – mat. 000836-2
19. Reginaldo Feitosa Pereira – mat. 001309-9
20. Rita de Cássia Sousa Costa – mat. 001657-8
21. Solano de Sousa e Silva – mat. 001002-2

EM:25.05.12

PORTARIA Nº 21.000-056/2012/GAB-SEAD – O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 17, II; 19, I, 22, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os arts. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 3.963/84, e art. 35, II, “b”, da Lei Estadual nº 28/2003.

RESOLVE: Art. 1º - Constituir **Comissão Permanente de Avaliação** de bens inservíveis ou antieconômicos ao serviço público estadual, composta pelos membros abaixo discriminados, para sob a presidência do primeiro, praticar os atos pertinentes à realização das avaliações de bens:

I – EFETIVOS:

- a) **Edilson Rabelo dos Reis** – matrícula nº 000467-7
- b) **Silas Alves Falcão Filho** – matrícula nº 000810-9
- c) **Angelo Mateus Cornélio da Silva** – matrícula nº 266218-3

II – SUPLENTE:

- a) **Maria de Fátima Moura C. Costa** – matrícula nº 000795-1
- b) **Gilmar Cardoso dos Santos** – matrícula nº 001104-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 21.000-085/2011/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2011.

EM:13.06.12

PORTARIA Nº 21.000-058/2012/GAB-SEAD – O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora infra declinada não apresentou no prazo de lei, opção do cargo que deseja permanecer, **RESOLVE: I** - Determinar, com fulcro nos arts. 154 e 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **NATALIA DA SILVA LIRA**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de Auxiliar Dietético, matrícula funcional nº 044.472-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com a carga horária de 30 horas semanais com o de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti do Estado do Piauí, com a carga horária de 40 horas semanais.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **ANA CECÍLIA ELVAS BOHN**, Procuradora do Estado, e **FATIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;

III - Designar a Procuradora do Estado, **KEILA MARTINS PAZ**, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC 13/94;

IV - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

EM:25.05.12

PORTARIA Nº 21.000-055/2012/GAB-SEAD – O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 17, II; 19, I, 22, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os arts. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 3.963/84, e art. 35, II, “b”, da Lei Estadual nº 28/2003.

RESOLVE: Art. 1º - Constituir **Comissão Permanente de Alienação** de bens inservíveis ou antieconômicos ao serviço público estadual, composta pelos membros abaixo discriminados, para sob a presidência do primeiro, praticar os atos necessários à alienação mediante leilão:

I – EFETIVOS:

- a) **Mauree'n Juliana de Almeida Veloso Lopes** – matrícula nº 260087-X
- b) **Edilson Rabelo dos Reis** – matrícula nº 000467-7
- c) **Francisco de Paula A. Oliveira** – matrícula nº 001845-7
- d) **Evaldo Cunha Ciriaco** – matrícula nº 246549-3

II – SUPLENTE:

- a) **Silas Alves Falcão Filho** – matrícula nº 000810-9
- b) **Angelo Mateus Cornélio da Silva** – matrícula nº 266218-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084/2011, de 20 de outubro de 2011.

OF. 1429

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 27/07/2012, fará realizar-se às 09:00h, na sede da Prefeitura, Av. Alvaro Mendes, 449, a Tomada de Preços 009/2012, cujo objeto e a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na localidade palestina, zona rural do município, através da proposta nº 06554.380000/1120-02, conforme especificações do projeto, mediante as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as normas Gerais da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 08:00h às 12:00h, no mesmo endereço, Redenção do Gurguéia/PI, 29 de junho de 2012, James Ribeiro da Costa, Presidente da CPL.

P.P. 14418



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extratos de Contratos – 2012

Referência: Contrato Nº 23/2012 - Processo Nº 16.331/11
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: ENGIPEC Engenharia e Construção Ltda
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução das obras de Construção de Estradas Vicinais em Comunidades Rurais de Oeiras e Nazaré do Piauí e Pavimentação em Paralelepípedo na Localidade Lagoa da Caridade, em Simplício Mendes-PI.
Valor Global: R\$ 2.045.324,68 (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Vigência Contratual: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Convênio nº 768038/2011 (SISCONV nº 076513/2011) celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e o Estado do Piauí e Contrapartida Estadual, e serão pagos através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária: 16101.15 45121; Projeto: 1.073; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR – 10 e 00.
Data da Assinatura: 04.07.2012
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) Alcides Eduardo Veras Freitas (pela Contratada).

Extratos de Termo Aditivos de Contratos – 2012

Referência: Termo Aditivo Nº05 Contrato Nº21/11–Proc. Nº 16.1167/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: COHISO – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda.
Objeto Contratual: Execução das obras e serviços de implantação de sistema simplificados de abastecimento d’água em diversas localidades de vários municípios do Estado do Piauí, compreendendo: lote XII – Várzea Branca - PI.
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 25.06.12
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Ednei Arcoverde Modesto (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 Contrato Nº24/11–Proc. Nº 16.1205/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: COHISO – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda.
Objeto Contratual: Execução das obras e serviços de implantação de sistema simplificados de abastecimento d’água – água na escola / PAC - FUNASA em diversas localidades de vários municípios do Estado do Piauí, compreendendo: lote V – Fartura do Piauí - PI.
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 25.06.12
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Ednei Arcoverde Modesto (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 Contrato Nº29/11-Proc. Nº 16.1218/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: COHISO – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda.
Objeto Contratual: Execução das obras e serviços de implantação de sistema simplificados de abastecimento d'água – água na escola / PAC FUNASA em diversas localidades de vários municípios do Estado do Piauí, compreendendo: lote XVIII – Sebastião Leal - PI.
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 25.06.12
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Ednei Arcoverde Modesto (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 Contrato Nº30/11-Proc. Nº 16.1219/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: COHISO – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda.
Objeto Contratual: Execução das obras e serviços de implantação de sistema simplificados de abastecimento d'água – água na escola / PAC - FUNASA em diversas localidades de vários municípios do Estado do Piauí, compreendendo: lote XIX – Várzea Branca - PI.
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 25.06.12
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Ednei Arcoverde Modesto (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 Contrato Nº15/11-Proc. Nº 16.1215/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda
Objeto Contratual: A Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / PAC - Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote XV – Porto – PI.
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 11.06.12
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Wander Gustavo Maia (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 Contrato Nº17/11-Proc. Nº 16.1165/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento D'água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote X – Matias Olímpio - PI
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 11.06.12
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Wander Gustavo Maia (pela Contratada).

Extratos de prorrogação de prazo – 2012

Convênio: Nº 46/10 Processo: Nº 16.43/2010
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Joaquim Pires - PI.
Objeto do Convênio: Execução de pavimentação de 5.026,00m² de vias urbanas no município de Joaquim Pires – PI, compreendendo: Rua Projetada II – 1.260,00m², Rua Projetada III – 420,00m², Rua Dr. Chagas Costa – 755,00m², Rua Projetada I – 2º trecho - 476,00m², Rua 22 de Abril – 525,00 m²; Rua Princesa Izabel – 1.610,00m².
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 06.07.12
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 01/12 Processo: Nº 16.838/2011
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Piracuruca - PI.
Objeto do Convênio: Construção de uma Praça Pública na Localidade Jacaraí, Zona Rural, no Município de Piracuruca – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 06.07.12
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

OF. 587



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2012

CONTRATO Nº: 001/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA RÊGO LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviços de Impressão de exemplares referente a 02 (duas) edições da revista Informativo Sapiência.
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de assinatura até 31.12.2012.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2012
ASSINAM: Bárbara Olímpia Ramos de Melo (contratante) e Verbena Angélica do Rêgo (contratado)

OF. 404



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
Menor Preço
PROCESSO Nº 006/2012

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria do Turismo – SETUR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Licitação na Modalidade de Concorrência nº001/2012, tipo Menor Preço, objetivando a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Concernente ao Restaurante Destinado à Exploração de Serviços de Bar/Restaurante, localizado na Praia de Atalaia - Município de Luís Correia-PI, correspondendo à área de construção de 853,01 m², fica REVOGADA em todos os seus atos e termos por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente.

Teresina, 29 de Junho de 2012.

MARCOAURÉLIO BONA
Secretaria do Turismo
Secretário

OF. 758



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2011.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2012.
Processo Administrativo Nº 1182/2011-CCOM
Locatário: Coordenadoria de Comunicação Social
Locador: Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social

Teresina, 06 de julho de 2012.

João Carlos Andrade Cavalcante
Diretor Administrativo Financeiro/CCOM

OF. 092

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2012
PARTES: ASSOCIAÇÃO REABILITAR E A EMPRESA GOURMET PETIT
OBJETO: Fornecimento de almoço tipo self service para funcionários do Centro Integrado de Reabilitação/CEIR que trabalham tempo integral.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.
VALOR: DE ACORDO COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO REQUERIDO PELA CONTRATANTE
VIGÊNCIA: 29/06/2012 à 29/06/2012

OF. 109



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, localizado à Rua Jose de Moura Fé, 604, Simplício Mendes – PI, Telefone (89) 3482-1116, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012, Processo Administrativo nº 008/2012. OBJETO: Contratação de Postos de Gasolina sediados em Teresina – PI para o fornecimento de combustíveis para manutenção de Veículos do Hospital José de Moura Fé de Simplício Mendes (PI). Valor Previsto R\$ 74.392,50, devidamente justificada e fundamentada no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93. Empresa contratada: Auto Posto Coruja – CNPJ: 01.734.337/0001-95. Contratante: Hospital Estadual José de Moura Fé. Fonte de Recurso: SUS. Prazo de Execução do contrato: Dezembro de 2012.

Simplício Mendes – PI, 27 de junho de 2012
Joel de Sousa Lopes

Presidente da CPL

OF. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EXTRATO PUBLICAÇÃO

Ref. Pregão Presencial: nº 005/2010

Objeto: Material de construção, alvenaria e afins.

Processo Administrativo nº 02251/2010 FUESPI/UESPI

Ato/Motivo: prorrogação provisória enquanto se conclui procedimento licitatório substitutivo em andamento.

(PP: nº 002/12 e PA: nº 05470/12)

Informações: Sala da CPL/UESPI.

OF. 469

RETIFICAÇÃO EXTRATO PARCIAL/ATA DE REGISTRO GERAL N ° VIII/2011/UESPI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011/UESPI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06592/2011/UESPI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PRIMEIRO USO (LOTE II).

Motivo Retificação: cotação por similaridade do objeto conforme justificativa.

Adjudicação: 22/12/2011

Homologação: 23/12/2011

Autoridade Superior: Carlos Alberto Pereira da Silva

RETIFICAÇÃO EXTRATO PARCIAL/ATA DE REGISTRO GERAL N ° VIII/2011/UESPI

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/UESPI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PRIMEIRO USO				
LOTE II – AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
ITEM	OBJETO: Veiculo pick-up cabine dupla , tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, motor diesel de 3.200 cilindrada, 16 válvulas, potncia de 165 cv, direção hidráulica, 05 passageiros (incluindo o motorista), quatro portas, ar condicionado, radio AM/FM, estéreo com CD player, faróis de neblina, pneus radiais, protetor de Carter, santo Antnio, estribo, capota marítima, garantia de 1 ano ou 70.000 km. Cor Branca.Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton GL			
209.1	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	1 ANO	MITSUBISHI-L200	109.500,00
ITEM	OBJETO: Veiculo pick-up cabine dupla , tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, motor diesel de 3.200 cilindrada, 16 válvulas, potncia de 165 cv, direção hidráulica, 05 passageiros (incluindo o motorista), quatro portas, ar condicionado, radio AM/FM, estéreo com CD player, faróis de neblina, pneus radiais, protetor de Carter, santo Antnio, estribo, capota marítima, garantia de 1 ano ou 70.000 km. Cor Branca.Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton GL.			
210.1	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	1 ANO	MITSUBISHI-L200	109.500,00

ITEM	OBJETO: Veiculo pick-up cabine dupla , tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, motor diesel de 3.200 cilindrada, 16 válvulas, potncia de 165 cv, direção hidráulica, 05 passageiros (incluindo o motorista), quatro portas, ar condicionado, radio AM/FM, estéreo com CD player, faróis de neblina, pneus radiais, protetor de Carter, santo Antnio, estribo, capota marítima, garantia de 1 ano ou 70.000 km. Cor Branca.Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton GL.			
211.1	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	1 ANO	MITSUBISHI-L200	109.500,00
ITEM	OBJETO: Veiculo pick-up cabine dupla , tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, motor diesel de 3.200 cilindrada, 16 válvulas, potncia de 165 cv, direção hidráulica, 05 passageiros (incluindo o motorista), quatro portas, air bag duplo, trio elétrico (vidro, travas e alarme), ar condicionado, radio AM/FM, estéreo com CD player, faróis de neblina, pneus radiais, protetor de Carter, santo Antnio, estribo, capota marítima, garantia de 1 an o ou 70.000 km. Cor Branca. Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton G			
212.1	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	1 ANO	MITSUBISHI-L200	109.500,00
ITEM	OBJETO: VEÍCULO Tipo Utilitário/Misto Motor 3.2 Die sel: Sem molduras de proteção lateral, Cilindros 04 em linhas/ 16 válvulas / 165 cv. Ar condicionado, Direção Hidráulica, Trio elétrico (vidro/trava/alarme); Faróis de Neblina, Rodas de liga leve conforme fabricante, Freios ABS, CD Player. Garantia de Fábrica. Com todos os itens obrigatórios. Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão manual 05 marchas. Cor Branca. Marca: Mitsubishi Modelo: Pajero Dakar Diesel MT			
321.1	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	1 ANO	MITSUBISHI-PAJERO	142.000,00
ITEM	OBJETO: VEÍCULO TIPO PICK-UP Cabine Dupla tração 4X 2, 4x4 e 4x4 reduzida Motor 3.2 Diesel: Sem molduras de proteção nas laterais, Rodas de aço conforme fabricante/ Para choques pretos/ Vidros verdes/ Radio AM/FM/ volante com ajuste de altura/Vidro da janela fixo (traseiro) / Amortecedores de alta performance / Sistema de controle anti-deslizante das rodas traseiras/ Cilindros 04 em linhas/ 16 válvulas / 165 cv / Ar condicionado, Direção Hidráulica/ Trio elétrico (vidro/trava/alarme) / Faróis de Neblina / Capota Marítima /Freios ABS / CD Player. Garantia de Fábrica. Com todos os itens obrigatórios. Cor Branca. Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton GL			
325.1	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	1 ANO	MITSUBISHI-L200	107.000,00
ITEM	OBJETO: VEÍCULO TIPO PICK-UP Cabine Dupla tração 4X 2, 4x4 e 4x4 reduzida Motor 3.2 Diesel: Sem molduras de proteção nas laterais, Rodas de aço conforme fabricante/ Para choques pretos/ Vidros verdes/ Radio AM/FM/ Volante com ajuste de altura /Vidro da janela fixo (traseiro) / Amortecedores de alta performance / Sistema de controle anti-deslizante das rodas traseiras/ Cilindros 04 em linhas/ 16 válvulas / 165 cv / Ar condicionado / Direção Hidráulica / Trio elétrico (vidro/trava/alarme) / Faróis de Neblina / Capota Marítima /Freios ABS / CD Player. Garantia de Fábrica. Com todos os itens obrigatórios. Cor Branca. Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton GL.			
326.1	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	1 ANO	MITSUBISHI-L200	107.000,00

ITEM	OBJETO: VEÍCULO TIPO Pick-Up 04 portas, Diesel 3.2, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, Espelhos retrovisores elétricos, Para choque dianteiro preto / Para choque traseiro preto / Grade frontal preta / Etribos laterais / Para-barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras/ Painel de instrumentos original do fabricante/ Luzes de leitura / Abertura interna do tanque de combustível, Regulagem de altura do banco do motorista, Motor 3.2/ 16 válvulas /Potencia de 165 cv. Ar Condicionado, Direção hidráulica Faróis de neblina, Trava /Alarme, Sem piloto automático, Vidro Elétrico, Rádio CD, Air bag, Freios ABS. Com todos os itens obrigatórios de segurança. Cor Branca. Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton G			
337.1	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	1 ANO	MITSUBISHI-L200	108.000,00
ITEM	OBJETO: VEÍCULO TIPO Utilitário Fechado 3.2 Diesel, 04 portas: Ar condicionado manual/ 5 lugares (incluindo o motorista)/Espelho com regulagem elétrica, Coluna de direção com regulagem de altura /Bancos revestidos em tecido /Acabamento das portas em material resistente, original do fabricante / Sem aquecimento dos bancos dianteiros / Limpador e desembaçador do vidro traseiro / Porta objetos / iluminação interna original da fabricante/ Motor 3.2, 4 cilindros / Potencia de 165 cv / Sem piloto automático / Ar condicionado / Sem computador de bordo / Vidro Elétrico, Trava Elétrica, CD Player, Direção Hidráulica. Com 02 (dois) anos de garantia ou 70.000 km prevalecendo o que ocorrer primeiro. Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, transmissão manual de 05 marchas. Cor Branca. Marca: Mitsubishi Modelo: Pajero Dakar Diesel MT			
340	Empresas Detentoras de Preços Registrados	GARANTIA	MARCA	Valor Unit. R\$
	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A	3 ANOS	MITSUBISHI-PAJERO	142.000,00

OBSERVAÇÕES:

- A empresa detentora de preço é portadora da expectativa do direito para retirar o contrato sempre que convocada pela Administração licitadora de acordo com suas necessidades, observada a forma prevista no edital;
- A liberação e consequente Contrato Individual (OF, NE, AC), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Pró Reitoria de Planejamento e Finanças, em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro, nas condições da Ata Geral e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Campi, Núcleos ou outras unidades administrativas, inclusive aderentes, em havendo) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de encaminhamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo conforme definido no edital e Ata de Registro Geral;
- A Ata de Registro Geral (Extrato Parcial VIII/2011), referente ao Pregão Presencial Nº 011/2011 – UESPI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 06592/2011, integra este Extrato Parcial como se nele transcrita produzido todos os efeitos jurídicos, atendidas disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Estadual nº 11.319/2004;
- Os veículos serão entregues no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra (AC) e/ou Ordem de Fornecimento - OF e respectiva Nota de Empenho – NE, conforme autorização administrativa.

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DETENTORAS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA	MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S/A
CNPJ	54.305.743/0011-70
INSC. ESTADUAL	10.298.224-4
CONTATO	(11) 3214 - 4550
ENDEREÇO	QUADRA Nº 05, 07 e 07 A DISTRITO MINERO INDUSTRIAL CATALÃO
CIDADE	CATALÃO-GO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ/S/A



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AF. 120.1.002434/09-16
CONTRATO Nº 077/2010
CONTRATANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
CONTRATADA: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICALTDA.
OBJETO: O objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 077/2010 é a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 077/2010, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA: 04 de Julho de 2012.
ASSINATURAS: GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRADA SILVA (Diretor Presidente) e ANTÔNIO DE PÁDUA CORREIA MIRANDA (Diretor Administrativo, Financeiro e de Gestão de Pessoas), pela EMGERPI e JOSÉ CERQUEIRA DANTAS, pela HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICALTDA.

OF. 721

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ/S/A



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001414/10-37
CONTRATO Nº: 47/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: SANTA ROSA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc. VI.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2012.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 47/2010 por **02 (dois) meses**.
ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela empresa SANTA ROSA LTDA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 52/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001419/10-80
CONTRATO Nº: 52/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: SANTA ROSA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc. V
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2012.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 52/2010 por **02 (dois) meses**.
ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela empresa SANTA ROSA LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2012

HORÁRIO: 11:00

Convite nº 008/2011

A Comissão de Licitação da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Convite.

OBJETO: Fornecimento de quentinhas para funcionários da Secretaria da Justiça.

Maiores informações e aquisição do edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco "G", 2º andar, Teresina-PI.

Teresina, 06 de Julho de 2012

Rudson Romão Machado da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

OF. 012

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2012

HORÁRIO: 09:00

Convite nº 009/2012

A Comissão de Licitação da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Convite.

OBJETO: Reforma dos pavilhões, da padaria e dos consultórios médico e odontológico da Penitenciária José de Deus Barros- Picos/PI.

Maiores informações e aquisição do edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco "G", 2º andar, Teresina-PI.

Teresina, 06 de Julho de 2012

Rudson Romão Machado da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

OF. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 261/2012

PROCESSO: AA.900.1.010490/12-55

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:**

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) comprimidos de **MICOFENOLATO DE MOFETILA 550MG**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **LUCAS BORGES OLIVEIRA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Processo nº **0000404-87.2012.8.18.0078**

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 223,50

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 275/2012 **PROCESSO:**

AA.900.1.010379/12-46.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 112 (cento e doze) comprimidos de **BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG (ENABLEX)**, para dar continuidade por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **ALDEIDE BATISTA DOS SANTOS**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Mandado de Segurança nº **2011.0001.001877-4**

EMPRESA SELECIONADA: JORGÊ BATISTA E CIA. LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 469,28.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 276/2012 **PROCESSO:**

AA.900.1.008902/12-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) frascos de **BIMATROPOSTA 3 ML (GLAMIGAN CÓLIRIO)** e 03 (três) frascos de **TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 5 ML (BRIMONIDINA)**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Mandado de Segurança nº **2011.0001.004059-7**.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 275,37.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 279/2012 **PROCESSO:**

AA.900.1.011716/12-67.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 36 (trinta e três) latas de **FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPOALERGÊNICO 400GRNEOCATE**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **SOCORRO SYMONY SOARES CAVALCANTE**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Mandado de Segurança nº **2011.0001.0005801-2**.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.938,40.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 310/2012 **PROCESSO:**

AA.900.1.006672/12-76.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ampolas de **GOSSERRELINA 3,6 MCG (ZOLADEX)**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses** para o paciente **JOSE INACIO DE AGUIAR**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Mandado de Segurança nº **2011.0001.003241-2**

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 707,76.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 312/2012 **PROCESSO:**

AA.900.1.012756/12-45.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 112 (cento e doze) comprimidos de **ANASTROZOL 1 MG (ARIMIDEX)**, para dar continuidade por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **JOANA FERREIRA NONATO**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Mandado de Segurança nº **2011.0001.003469-0**.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.550,08.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 313/2012 **PROCESSO:**

AA.900.1.012434/12-55.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta) comprimidos de **MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **06 (seis) meses** para o paciente **OTON MARIO JOSE LUSTOSA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no Processo nº **24723 2010..**

EMPRESA SELECIONADA: JORGE BATISTA E CIA. LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 929,50.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

Ernani de Paiva Maia
Secretário De Estado Da Saúde

OF. 961



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ERRATA

Fica retificado o Extrato de Publicação Parcial de nº V/2012- DLCA/SEAD/PI, referente ao Pregão Eletrônico de nº 042/2011, que possui como objeto registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em 02 (dois) elevadores da marca GMV, número de série 101155, com capacidade para 04 (quatro) passageiros ou 320 kg, dos elevadores da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do Estado do Piauí, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 42, de 02 de março de 2012, página 20, na forma que se segue:

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA GMV, NÚMERO DE SÉRIE 101155, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS OU 320 KG, DOS ELEVADORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	02 Unids	1.260,00	15.120,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA GMV, NÚMERO DE SÉRIE 101155, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS OU 320 KG, DOS ELEVADORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	ELEVADORES ROCHA LTDA.	02 Unids	1.260,00	15.120,00

ROGÉRIO DE FIGUEIRÉDO DOS SANTOS

DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 569



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Extrato do Distrato do Contrato de Locação de Imóvel nº 126/2011, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Piauí, e a senhora Maria do Carmo Rodrigues de Sousa.

OBJETIVO: O presente DISTRATO tem como objeto o Contrato de Locação de Imóvel nº 126/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Piauí (DISTRATANTE) e a senhora Maria do Carmo Rodrigues de Sousa (DISTRATADO), o qual teve como fundamento o aluguel do imóvel situado na Rua Padre Manoel Parente, S/N, Praça da Igreja, Currais/PI, com 1 sala, 1 banheiro, para funcionamento do Laboratório de Informática do Centro de Ensino Médio da rede estadual de ensino.

VIGÊNCIA: o presente Distrato passa a vigorar partir do dia 1º de março de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2012.

PARTES: Átila Freitas Lira - Secretária da Educação e Cultura do Piauí (Distratante); Maria do Carmo Rodrigues de Sousa (Distratado).

ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 037/2012, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Oeiras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024890/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Oeiras, através da liberação de 06 (seis) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula	Regime
01) Carlieny Amâncio da Silva	105.193-8	40h
02) Francilde Vieira de Sousa	077.227-5	40h
03) Leda Maria Alves M. Reis	106.514-9	40h
04) Marilande Pinheiro de A. Costa	077.878-8	40h
05) Inácia Osório Romão	077.239-9	40h
06) Maria Vitória da Silva	207.624-1	40h

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2012.

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Carlieny Amâncio da Silva – Presidente da APAE de Oeiras.

OF. 245

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2012

ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 002/2012, celebrado entre a SEDUC e SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0065120/2011.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-pedagógica que visa garantir a oferta de escolarização, a nível de ensino fundamental, ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, trabalhadores do setor de transporte, na modalidade EJA, assegurando desta forma a assistência técnico-pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação; Antonio Leitão de Araújo Filho - Presidente do SEDUC e SENAT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 028/2012

PROCESSO Nº: 0010548/2011.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC. CNPJ 06.554.729/0005-10

CONVENIENTE: Fundação Taquari, CNPJ nº 07.502.605/0001-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, assegurar o acesso à educação e cultura, através da cooperação técnico-financeira que visa a manutenção dos serviços educacionais prestados pela Fundação Taquari, beneficiando 300 (trezentos) alunos da educação básica.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 14102

Programa: 12361122028

Projeto/Atividade: 2028

Elemento de Despesa: 3.3.50.30 - Valor: R\$ 14.800,00

Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - Valor: R\$ 25.200,00

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2012

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação; Luis Carlos Pereira da Silva - Presidente da Fundação Taquari.



ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 030/2012, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uruçuí.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020848/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Uruçuí do Piauí, através da liberação de 02 (dois) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula	Regime
01) Maria da Conceição Nunes Costa	045.943-7	40h
02) Zilda Maria Barbosa dos Santos	055.517-7	40h

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2012.

SIGNATARIO: Atila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Wilson Moreira Vasconcelos – Presidente da APAE de Uruçuí.

ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 033/2012, celebrado entre SEDUC e a Sociedade de Apoio ao Deficiente Físico-SOADF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021211/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela Sociedade de Apoio ao Deficiente Físico-SOADF, através da liberação de 06 (seis) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula	Regime
01) Adélia Monteiro Martins	048.849-6	40h
02) Elizabeth Sampaio I. Melo	060.829-7	40h
03) Gardênia Maria C. Alves dos Santos	077.126-X	40h
04) Maria da C. Alves dos Santos	060.297-3	40h
05) Solange Maria L. Batista	070.999-9	40h
06) Florinda Maria de Jesus	068.176-8	40h

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2012.

SIGNATARIO: Atila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Marcelino Martins, Presidente da Sociedade de Apoio ao Deficiente Físico-SOADF – Teresina/PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 034/2012

PROCESSO Nº: 0031652/2012.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí – CNPJ 554.729/0005-10.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI, CNPJ nº 41.522.293/0001-54.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação financeira que visa a viabilização da formação de professores e gestores, bem como a aquisição de material didático para alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, objetivando, em regime de colaboração, combater o analfabetismo infantil.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DADOS ORÇAMENTARIOS:

Unidade Orçamentária: 14102

Programa: 12361122028

Projeto/Atividade: 2028

Elemento de Despesa: 3.3.40.30

Fonte de Recurso: 00

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2012.

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2012.

SIGNATARIOS: Atila Freitas Lira - Secretário da Educação; Reinaldo Francisco de Oliveira – Prefeito de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

OF. 246



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC-PI torna público o resultado final do Pregão Presencial nº 005/2012, Processos Administrativos nº 0045392/2011; 0006341/2012, referente à Aquisição de veículos para atender necessidades de diversos setores desta SEDUC. Recursos: TESOIRO. Empresas Vencedoras: ALENCAUTO LTDA, nos itens 01, 02, 03 e 06; AGRALE S.A, no item 05; TRILHA VEÍCULOS LTDA, nos itens 07 e 08.

Teresina (PI), 05 de julho de 2012.

José Guimarães Lima Neto
Pregoeiro da SEDUC/PI

OF. 166

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 008/2012

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 008/2012, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0004753/2012; 0029151/2012; 0029339/2012; 0029340/2012; 0029341/2012; 0029342/2012; 0029343/2012; 0029344/2012; 0029345/2012; 0029347/2012; 0029348/2012; 0029349/2012; 0029350/2012; 0029351/2012; 0029352/2012; 0029354/2012, 0029355/2012; 0029356/2012, 0029357/2012; 0029358/2012, do tipo “Menor preço (por lote)” regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS ESTADUAIS NOS MUNICÍPIOS DE SANTO INÁCIO, OEIRAS, TERESINA, PARNAÍBA, BATALHA, PIRACURUCA, JOSÉ DE FREITAS, PIRIPIRI, MIGUEL ALVES, ESPERANTINA, ALTOS, PICOS/PI. ABERTURA: 09/08/2012 às 09h:00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global - VALOR DO EDITAL: R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, conta 112.935-X, agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. Recursos: TESOIRO; CONVÊNIO FEDERAL nº. 0325345-33/2010-12/ CONTRAPARTIDA 200325345-33/10-12; CONVÊNIO FEDERAL nº. 203596/2012; FUNDEB; CONVÊNIO FEDERAL nº. 203586/2012. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – 1º. Andar, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3239 Fax: (86) 3216-3212. e-mail: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 06 de julho de 2012.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 168



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE REPACTUAÇÃO

Processo: nº 510/2011;

Contrato: nº 036/2011;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa Construtora Hídros Ltda;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV e Decreto nº 14.605 de 11-10-2011

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Repactuação, a convalidação da avença, definição de novo cronograma físico com prazo de execução de 60 (sessenta) dias e prorrogação em mais 120 (cento e vinte) dias da vigência contratual da obra que tem como objeto a Execução da Recuperação da Barragem São Vicente, Município de São Miguel do Tapuio, neste Estado, de modo a evitar, sob o aspecto jurídico/formal, a descontinuidade dos serviços contratados face a perda do prazo contratual sem a conclusão da obra, motivada pela necessidade de se proceder os estudos técnicos para possibilitar a revisão do projeto básico originário, visando diminuir completamente os riscos de rompimento e melhor condição de estabilidade da obra.

Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí;

Data da Assinatura: 25-05-2012;

Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Paulo Marcelino Macedo Tavares, pela Empresa Construtora Hídros Ltda;

EXTRATO DE TERMO DE REPACTUAÇÃO

Processo: nº 520/2011;
Contrato: nº 037/2011;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Construtora Hídros Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV e Decreto nº 14.605 de 11-10-2011
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Repactuação, a convalidação da avença, definição de novo cronograma físico com prazo de execução de 60 (sessenta) dias e prorrogação em mais 120 (cento e vinte) dias da vigência contratual da obra que tem como objeto a Execução da Recuperação da Barragem Poços, Município de Itaueira, neste Estado, de modo a evitar, sob o aspecto jurídico/formal, a descontinuidade dos serviços contratados face a perda do prazo contratual sem a conclusão da obra, motivada pela necessidade de se proceder os estudos técnicos para possibilitar a revisão do projeto básico originário, visando diminuir completamente os riscos de rompimento e melhor condição de estabilidade da obra.
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 25-05-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Paulo Marcelino Macedo Tavares, pela Empresa Construtora Hídros Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2010

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 01/06/ 2012 com a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/ para alteração da taxa de Administração prevista na cláusula terceira do contrato originário, conforme proposta da Contratada em reunião de 07.03.2012 (autos nº AA.002.1.002745/12-00), passando de 3.95% para 2,5% (dois e meio por cento) do valor do consumo, foi definido que não serão mais cobrados pela contratada novos cartões de identificação do usuário (CIU). Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar pelo IDEPI e Paulo Ivan da Silva Santos, pela SEAD e Eduardo Antonio Ribeiro Távora, pela TICKET SERVIÇOS S/A

Teresina, 13 de junho de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 317/2011;
Tomada de Preços: nº 008/2011;
Contrato: nº 002/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Santa Rosa Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: governo Federal/Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 03-07-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves, pela Empresa Santa Rosa Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 366/2011;
Convite: nº 010/2011;
Contrato: nº 001/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa F C Leite Melo e Cia Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 30-06-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Francisco Cleiton Leite Melo, pela Empresa F C Leite Melo e Cia Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 318/2010;
Tomada de Preços: nº 002/2010;
Contrato: nº 058/2010;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Construtora RV Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 150 (cento cinquenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/CODEVASF;
Data da Assinatura: 06-07-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Francisco de Assis Viana dos Santos, pela Construtora RV Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 935/2010;
Tomada de Preços: nº 045/2010;
Contrato: nº 130/2010;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa ENGIPEC e Construção Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 300 (Trezentos) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/CODEVASF;
Data da Assinatura: 02-07-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Alcides Eduardo Veras Freitas, pela Empresa ENGIPEC e Construção Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 932/2010;
Tomada de Preços: nº 042/2010;
Contrato: nº 131/2010;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa PATROL - Industria Comercio e Construções Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 300 (Trezentos) dias;
Fonte de Recursos: CODEVASF/Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 02-07-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Luiz Francisco Araújo do Rêgo Mello, pela Empresa PATROL - Industria Comercio e Construções Ltda.

OF. 735

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2012

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, comunica aos interessados que as **11:00 (onze) horas do dia 27 de julho de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa para execução de 11.970,00m² de pavimentação em paralelepípedo, na zona rural do município de Luís Correia – PI. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.592; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 06 de julho de 2012.

Frederico Herbert Págel de Sá
Coordenador de Licitações

OF. 731

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2012

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, comunica aos interessados que as **08:00 (oito) horas do dia 27 de julho de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa para recuperação de 59,5 km de estrada vicinal, em 04 (quatro) trechos, todos situados no município de Simões - PI. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.592; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR-00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 06 de julho de 2012.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenador de Licitações

OF. 733



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 005/2012 – Rep

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do sistema de iluminação solar fotovoltaicos autônomos na ponte do Mocambinho na cidade de Teresina – PI. Processo licitatório acima referido foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no dia 06/07/2012, sendo declarada vencedora a **EMPRESA Lejan Indústria e Transformadores Ltda.**, CNPJ: 03.143.714/0002-28, no valor de **R\$ 144.000,00 (centro e quarenta e quatro mil reais)**.

Teresina (PI), 06 de julho de 2012.

Merlong Solano Nogueira
Secretário de Estado das Cidades

OF. 063

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

A SECRETARIA DAS CIDADES – PI comunica que na matéria publicada no DOE, do dia 05/07/2012, onde se lê: “dia 20 de julho”, leia-se: “dia 24 de julho”.
Teresina (PI), 06 de julho de 2012.

Suely Maria Melo de Sousa Pereira
Presidente da CPL.

OF. 062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ – DETRAN-PI realizará a TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2012 do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, abaixo discriminadas:
TOMADA DE PREÇO nº. 004/2012 – Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de duas salas para examinadores, candidatos, instrutores e identificação no setor de baliza e cobertura do prédio David Solano.
Abertura: às 09:00 horas do dia 25/07/2012.

Recursos oriundos: 12

Os interessados podem adquirir o Edital, através de pendrive, email e demais informações na Sede do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Gil Martins, 2000, Bairro Redenção, CEP 64.019-630, Teresina-Piauí, no horário das 09:00 h às 12:00 h. Fone: 3216-5058.
Teresina (PI), 06 de julho de 2012.

PRESIDENTE DA C. P. L. DETRAN/PI: Natália de Oliveira Rêgo
Castelo Branco

Diretor geral do DETRAN/PI: José Antonio Vasconcelos

OF. 220



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012 – DLCA/SEAD

PROCESSO: A.A 002.1.001777/12-40 – DLCA/SEAD/PI

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA SESSÃO : 20/07/2012

HORÁRIO: 09:30 horas.

LOCAL: Laboratório I da DLCA/SEAD, situado na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Centro Administrativo Bloco I, Bairro São Pedro, em Teresina/PI.

INFORMAÇÕES: DLCA – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br.

Site: www.dlca.pi.gov.br.

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO BESERRA
PREGOEIRO – DLCA/SEAD

ROGÉRIO DE FIGUEIRÊDO DO SANTOS
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 557



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2012/SEAD/PI

CONTRATO Nº: 004/2012 – SEAD-PI.

OBJETO: Prestação de serviços por tempo determinado pelo CONTRATADO, para atender a demanda temporária do CONTRATANTE, especificamente na função de engenheiro civil.

PARTES:

Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 06.553.481/0003-00, representada por seu titular **PAULO IVAN DASILVA SANTOS**.

Contratado: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 009.952.003-60 e RG nº 2.003.656/SSP-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses, na forma do art. 2º, 1º, II da Lei Estadual nº 5.309/2003.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2012.

Teresina (PI), 05 de julho de 2012.

Paulo Ivan da Silva Santos.
Secretario de Administração - SEAD-PI

OF. 1527

OUTROS

FAZENDA QUIXABA S/A-FAQUISA – CNPJ (MF) 06.424.931/0001-01 "Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - **FINOR'** – **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia, à Fazenda Quixaba, município de Baixa Grande do Ribeiro (PI), para se reunirem em **AGO**, que se realizará às **10:00 horas**, do dia **13/07/2011**, a fim de discutirem e deliberarem sobre : **a)** Os documentos que alude o artigo 132 da Lei nº. 6.404/76, referente ao exercício social findo em **31.12.2011** e **b)** Outros assuntos de interesse social. Baixa Grande do Ribeiro(PI), 02 de Julho de 2012. Humberto Luiz Ruga –Presidente do Conselho de Administração, Carlos Ruga e José Luiz Ruga Conselheiros.

CAJUEIRO AGROPASTORIL INDUSTRIAL S/A – CNPJ (MF) 07.086.580/0001-20 "Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste –**FINOR'** – **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia, à Fazenda Cajueiro, município de Baixa Grande do Ribeiro (PI), para se reunirem em **AGO**, que se realizará às **09:00 horas**, do dia **13/07/2011**, a fim de discutirem e deliberarem sobre : **a)** Os documentos que alude o artigo 132 da Lei nº. 6.404/76, referente ao exercício social findo em **31.12.2012**; e **b)** Outros assuntos de interesse social. Baixa Grande do Ribeiro(PI), 02 de Julho de 2012. Humberto Luiz Ruga –Presidente do Conselho de Administração, Carlos Ruga e José Luiz Ruga Conselheiros.

P.P. 14413
3-3

VANGUARDA ENGENHARIA LTDA. CNPJ 05.248.587/0001-76, requereu à SEMAR, as Licenças Prévia-LP, Instalação-LI e Outorga Preventiva reservando o volume outorgável de 28.032 m³/ano para perfuração de 01 (um) poço tubular na região dos Morros, California Residence, Z. Leste, Teresina-PI. Loc. Geog-Lat. 05° 01' 41,12" Sul. Long. 042° 45' 53,78" Oeste. Bacia-Hidrográfica-Parnaíba, Sub-bacia-Poti, Finalidade: Abastecimento humano. Teresina, 06 de julho de 2012.

P.P. 14420

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS Superintendência de Regulação Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1 a 29/06/2012, foram requeridas e encontram-se em análises as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, barragem Novo Algodões (rio Piranji), Município de Cocal/Piauí, obras hidráulicas, preventiva.

Terracal Alimentos e Bioenergia Ltda, rio Parnaíba, Municípios de Guadalupe, Jerumenha, Floriano e Marcos Parente/Piauí, irrigação e indústria.

FRANCISCO LOPES VIANA

P.P. 14421

CIALNE - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A - Companhia Fechada - CNPJ Nº 11.072.849/0001-97 - NIRE 22300008251 - **ATADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2012** (Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76). **1. Local, data e hora:** As 14:00hs do dia 01 de junho de 2012, na sede social da Companhia, na cidade de Teresina, Estado do Piauí na Rodovia BR 316, Km 18, S/N, (Teresina-Picos) no lugar Junco, Data São José do Junco, Zona Rural, CEP 64.032-075. **2. Presenças:** Acionistas representando 100% do Capital Social, conforme atestam assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada em face de presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Francisco de Araújo Carneiro, Presidente; Maria Vera Magalhães Viana, Secretária ad-hoc. **5. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a proposta de aumento do capital social em R\$ 1.623.504,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais), mediante a emissão de 1.623.504 (Hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentas e quatro) novas ações sem valor nominal; (ii) Aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social para adequá-lo ao novo valor do capital e ao novo número de ações da Companhia. **6. Deliberações:** **6.1.** Em questão de ordem: Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, omitidas as assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.404/76. **6.2.** Em **Assembleia Geral Extraordinária**, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas presentes: **6.2.1.** Aumentar o capital social em R\$ 1.623.504,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais), mediante a emissão de 1.623.504 (Hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentas e quatro) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, correspondente à integralização de recursos próprios aportados por acionistas em atendimento a cláusula (**Integralização de Capital**) da Cédula Industrial Nº 56.20114328.5371 do Banco do Nordeste do Brasil S/A, as quais são subscritas neste ato, em sua totalidade, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I), pela COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE - CIALNE, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob Nº 07.220.874/0001-01, com sede e foro no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Presidente Costa e Silva nº 2067, Mondubim, cujos atos constitutivos estão arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob NIRE Nº 233.0000.387-0, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Francisco de Araújo Carneiro, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob Nº 000.331.703-04, portador identidade Nº 890600202867-0, a qual é acionista na Sociedade. Os atuais sócios, todos presentes à Assembleia Geral, renunciam expressamente ao direito de preferência na subscrição das novas ações, anuindo com a subscrição integral das mesmas pela sócia (Companhia de Alimentos do Nordeste - Cialne). **6.2.2.** A integralização das ações subscritas pela Companhia de Alimentos do Nordeste - Cialne se dará da seguinte forma: 1.623.504 (Hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quatro) ações no valor de R\$ 1.623.504,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais), são integralizadas neste ato, mediante a capitalização de parte de créditos detidos pela subscritora junto à Sociedade, decorrentes de venda de matéria prima, conforme consta na contabilidade da Sociedade em 31 de maio de 2012. **6.2.3.** Em face do aumento de capital realizado, nos termos das deliberações antecedentes, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar da seguinte forma: "**Artigo 4º** - O capital social é de **R\$ 18.623.504,00 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais)**, totalmente integralizado, dividido em 18.623.504 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **7. Dissidências:** Não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas. **8. Parecer do Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no presente exercício. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **Confere com o original lavrada em livro próprio. Francisco de Araújo Carneiro - Diretor Presidente. COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE - CIALNE - FRANCISCO DE ARAÚJO CARNEIRO - Diretor Presidente. CIALNE PARTICIPAÇÕES S/A - FRANCISCO DE ARAÚJO CARNEIRO - Diretor Presidente. MARIA VERA MAGALHÃES VIANA - Secretária Ad hoc. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/06/2012 SOB O Nº 276130 - Protocolo: 12/017445-6, DE 12/06/2012. Empresa: 22.300008251 - CIALNE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A. JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO - Secretário Geral.**

P.P. 14419

**Edital**

Jonas Schaeffer Maggi, empresário, agropecuarista, CPF nº. 186.506.787-34, proprietário da **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, projeto agrícola, localizada, zona rural do município de Santa Filomena – Piauí, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, Licença Prévia- LP, Licença de Instalação – LI e Autorização de Desmate.

EDITAL

NÉLIO BRONSTRUP, CPF nº 219.958.930-72, proprietário da Fazenda Jacuí II, localizada na zona rural do município de Monte Alegre do Piauí (projeto agrícola), torna público que a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, concedeu a renovação da Licença de Operação – LO, para 563,3 ha.

EDITAL

SUELILAMAISON DEZORDI, CPF nº 081.471.400-53, proprietária da Fazenda Jacuí (projeto agrícola), localizada na zona rural do município de Monte Alegre do Piauí, torna público que a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, concedeu a renovação da Licença de Operação – LO, para 750,0 ha.

EDITAL

GUANDALINA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 82.333.915/0001-83, proprietária das Fazendas São Dimas e São Dimas IX (projetos agrícolas), localizada na zona rural do município de Manoel Emídio - PI, torna público que a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, concedeu as licenças Prévia – LP, Autorização de Desmate e Licença de Instalação - LI.

P.P. 14416

IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI a **Prorrogação da Licença de Instalação (L.I)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com 60,9Km de extensão total, na Rodovia PI-217 (Ent. PI-241/PI-381)**, sendo o 1º sub-trecho de **S. Francisco / S. José do Peixe com 35,2 Km** e o 2º sub-trecho de **S. José do Peixe / Povoado Luís com 25,7 Km**.

OF. 707**COMUNICADO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação (L.I)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD)** com banho diluído na Rodovia PI-239, TRECHO: Entr. PI-236 **Sta. Rosa do PI/ Cajazeiras do PI/ Arraial/ Fco. Ayres**, tendo como **extensão total 82,843Km**.

OF. 713**COMUNICADO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação (L.I)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD)** com banho diluído na Rodovia PI-241, TRECHO: Entr. PI-143 / Entr. PI-381 / PI-246, Entr. PI-241 / (São Miguel do Fidalgo / Paes Landim).

OF. 716**COMUNICADO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Liberção da Licença de Operação (L.O.)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS)** da estrada que liga Curral Novo / Simões, obra esta já concluída.

OF. 721**COMUNICADO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação (L.I)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS)** da estrada PI - 142 que liga Fronteiras / Caldeirão Grande.

OF. 728**COMUNICADO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação (L.I)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS)** da estrada que liga Joaquim Pires / Luzilândia.

OF. 718**COMUNICADO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação (L.I)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS)** da BR-407 que liga Paulistana / Betânia do Piauí.

OF. 709**COMUNICADO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Prorrogação da Licença de Instalação (L.I)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS)** da estrada PI – 246, trecho que interliga Paes Landim / Pedro Laurentino.

OF. 725